



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 2/ID/2024
**“Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo
Instituto do Desporto nas Ilhas”**

Índice Geral

I. Anúncio

II. Programa do Concurso

III. Caderno de Encargos

IV. Lista de Remunerações e de Preços

V. Normas Técnicas





澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 2/ID/2024
 Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
 pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

Concurso Público N.º 2/ID/2024

“Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto nas Ilhas”

- Nos termos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e, em conformidade com o Despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, de 15 de Dezembro de 2023, o Instituto do Desporto vem, em representação da entidade adjudicante, proceder à abertura do concurso público para a adjudicação do serviço de limpeza, durante o período de 21 de Abril de 2024 a 31 de Março de 2026, nas seguintes instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto nas Ilhas:

Instalações desportivas	
1	Centro Desportivo Olímpico (estádio, campo de hóquei, quintal desportivo, piscina olímpica, silo automóvel, campo de basquetebol de três e zona de <i>badminton</i>)
2	Piscinas do Carmo (piscina coberta, piscina ao ar livre e ginásio)
3	Centro Desportivo do Nordeste da Taipa
4	Estádio da Universidade de Macau (N9)
5	Centro Náutico de Hác-Sá (edifício e sala polivalente)
6	Centro Náutico de Cheoc-Van (edifício e sala polivalente)
7	Kartódromo de Coloane

- A partir da data da publicação do presente anúncio, o concorrente pode dirigir-se ao balcão de atendimento da sede do Instituto do Desporto, sita na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, no horário de expediente, das 09.00 horas às 13.00 horas e das 14.30 horas às 17.30 horas, para consulta do Processo de Concurso ou para obtenção de cópia do processo, mediante o pagamento de \$500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feito o descarregamento gratuito dos ficheiros pela Internet na área de “*Informação relativa à aquisição*” da página electrónica do Instituto do Desporto: www.sport.gov.mo.
- A sessão de esclarecimentos do presente Concurso Público terá lugar no dia 8 de Janeiro de 2024 (Segunda-feira), às 9.30 horas no auditório da sede do Instituto do Desporto, a que se seguirá a deslocação para visita às instalações desportivas. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora da sessão de esclarecimentos por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora estabelecidas para a sessão de esclarecimentos são adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.
- O concorrente deve comparecer na sede do Instituto do Desporto até à data limite para





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

apresentação das propostas para tomar conhecimento sobre eventuais esclarecimentos adicionais.

5. O concorrente deve apresentar a sua proposta na sede do Instituto do Desporto, acompanhada de uma caução provisória no valor de \$272,000.00 (duzentas e setenta e duas mil) patacas à ordem do Fundo do Desporto a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial do Instituto do Desporto.
6. O prazo para a apresentação das propostas termina às 12.00 horas do dia 26 de Janeiro de 2024, (Sexta-feira), não sendo admitidas propostas fora do prazo. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora limites estabelecidas para a apresentação das propostas são adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.
7. O acto público do concurso terá lugar no dia 2 de Fevereiro de 2024 (Sexta-feira), às 09.30 horas, no auditório da sede do Instituto do Desporto. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora para o acto público do concurso acima mencionado, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, ou em caso de adiamento na data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora estabelecidas para o acto público do concurso são adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.
8. As propostas são válidas durante 90 (noventa) dias seguidos a contar da data da sua abertura.

Macau, 3 de Janeiro de 2024.

O Presidente, Pun Weng Kun.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

Concurso Público N.º 2/ID/2024

“Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto nas Ilhas”

1. Objecto

Prestação do serviço de limpeza durante o período de 21 de Abril de 2024 a 31 de Março de 2026, nas seguintes instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto nas Ilhas:

Instalações desportivas	
1	Centro Desportivo Olímpico (estádio, campo de hóquei, quintal desportivo, piscina olímpica, silo automóvel, campo de basquetebol de três e zona de <i>badminton</i>)
2	Piscinas do Carmo (piscina coberta, piscina ao ar livre e ginásio)
3	Centro Desportivo do Nordeste da Taipa
4	Estádio da Universidade de Macau (N9)
5	Centro Náutico de Hác-Sá (edifício e sala polivalente)
6	Centro Náutico de Cheoc-Van (edifício e sala polivalente)
7	Kartódromo de Coloane

2. Entidades responsáveis e consulta do processo

2.1 Entidade que autoriza a abertura do concurso: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura

Entidade adjudicante: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura

Outorgante do contrato: Presidente do Conselho Administrativo do Fundo do Desporto

Entidade que preside ao concurso: Instituto do Desporto

2.2 O processo pode ser consultado na sede do Instituto do Desporto, sita na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau (doravante designada por RAEM) até ao dia e hora do acto público do concurso.

2.3 Os documentos que instruem o processo são os indicados no Índice Geral do Processo de Concurso.

2.4 O concorrente pode solicitar cópia do processo, sendo cobrado por cada cópia o preço de \$500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feito o descarregamento gratuito de ficheiros pela Internet na área “*Informação relativa à aquisição*” da página electrónica do Instituto do





- Desporto: www.sport.gov.mo.
- 2.5 O concorrente é responsável por verificar e comparar as cópias com os elementos do processo do Concurso Público, sem prejuízo do estipulado no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 3. Dúvidas sobre o processo do concurso**
- 3.1 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à interpretação das peças do Processo de Concurso devem ser apresentados, por escrito, na sede do Instituto do Desporto, até às 12.00 horas do dia 10 de Janeiro de 2024 (Quarta-feira). Não são aceites pedidos de esclarecimento enviados por correio.
- 3.2 Os esclarecimentos são prestados ou as rectificações são realizadas pelo Instituto do Desporto na semana seguinte ao dia referido no artigo 3.1.º sob a forma de anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa e Especial de Macau.
- 3.3 Dos esclarecimentos prestados ou das rectificações realizadas pelo Instituto do Desporto, juntar-se-á cópia aos documentos do Processo de Concurso, procedendo-se à afixação dos mesmos em forma de anúncio na sede do Instituto do Desporto e na página electrónica do Instituto do Desporto www.sport.gov.mo para o descarregamento gratuito na área de “*Informação relativa à aquisição*”, devendo o concorrente aceder ou dirigir-se pessoalmente aos locais supramencionados para efeitos de consulta.
- 3.4 As consequências pela omissão do concorrente em tomar conhecimento dos esclarecimentos prestados e das rectificações realizadas pelo Instituto do Desporto nos termos dos artigos 3.2.º são da sua exclusiva responsabilidade.
- 4. Inspeção ao local**
- 4.1 A visita às instalações desportivas realiza-se imediatamente a seguir à sessão de esclarecimentos, mas o concorrente pode posteriormente contactar a Sra. Chan Pui Hong, através do telefone n.º 87965645, para solicitar outra visita e confirmar as condições das instalações desportivas referidas no artigo 1.º antes da elaboração da respectiva proposta.
- 4.2 A visita ao local tem por objectivo permitir ao concorrente realizar uma inspeção ao local para avaliar as instalações desportivas que necessitam do serviço de limpeza, de forma a tomar conhecimento da situação concreta e dos requisitos detalhados do serviço em causa.
- 4.3 A falta de dados das condições concretas das instalações desportivas e a sua inexactidão só constituem fundamento da reclamação, enquanto ainda não existirem definições do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso e a realização da visita ao local.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

5. Entrega das propostas

- 5.1 As propostas devem ser entregues até às 12.00 horas do dia 26 de Janeiro de 2024 (Sexta-feira), pelo concorrente ou pelo seu representante legal, na sede do Instituto do Desporto. Não são aceites documentos enviados por correio.
- 5.2 Não são aceites propostas apresentadas fora de prazo, que violem as disposições ou os articulados do Processo do Concurso ou que possuam cláusulas restritivas, estimativas imprecisas ou não verídicas.
- 5.3 Os preços devem ser apresentados em numeração árabe e em patacas (MOP), o que significa que não podem ser apresentados por outras formas ou meios, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 5.4 O preço total da proposta deve ser sempre apresentado em numeração árabe e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso em caso de divergência entre ambos.

6. Acto público do concurso

- 6.1 O acto público do concurso realizar-se-á pelas 09.30 horas do dia 2 de Fevereiro de 2024 (Sexta -feira), no auditório da sede do Instituto do Desporto.
- 6.2 No acto público do concurso procede-se à deliberação de admissão ou de rejeição das propostas apresentadas. As propostas que satisfaçam todos os requisitos exigidos são admitidas às fases subsequentes; as propostas admitidas condicionalmente devem sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e não são admitidas as propostas que apresentem erros e omissões que não possam ser supridos nos termos da lei.
- 6.3 O concorrente pode autorizar outra pessoa a estar presente no acto público do concurso e/ou a praticar os actos necessários durante a abertura das propostas. O representante legal deve exhibir no momento do acto público do concurso o original de procuração válida para efeitos de verificação da sua qualidade e poderes.

7. Qualificação do concorrente

- 7.1 O concorrente (empresa ou empresário em nome individual) deve estar inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da RAEM para a exploração da actividade referida no presente Concurso Público.
- 7.2 O concorrente deve estar inscrito no código de actividade adequado à prestação do serviço objecto do presente Concurso Público constante do Mapa I da “Tabela Geral de Actividades” da Tabela das Taxas do artigo 2.º da Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro «Aprova o Regulamento da Contribuição Industrial».





7.3 O presente Concurso Público não aceita a participação de concorrentes em consórcio.

8. Forma da proposta

- 8.1 Os documentos mencionados no artigo 11.º têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, impressos em impressora ou escritos com esferográfica ou caneta de mesma cor, de forma clara e legível, em papel comum (tamanho A4) e timbrado da empresa ou do empresário em nome individual, sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras sublinhadas ou riscadas, com a mesma caligrafia e tinta que não desbote, se forem manuscritos.
- 8.2 Os documentos mencionados no artigo 11.º têm que ser constituídos ainda por um conjunto de textos, gráficos e dados que proporcionem uma compreensão fácil.
- 8.3 Para além dos documentos exigidos no Programa do Concurso e nos seus Anexos, que devam ser assinados e carimbados, o concorrente ou o seu representante legal deve rubricar e carimbar todos os outros documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º, excepto os documentos emitidos pelos serviços públicos.
- 8.4 A pessoa que assina os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º deve ter competência para representar o concorrente no Concurso Público e assinar em seu nome os documentos que instruem a proposta. Para verificar a identidade e competência de quem assina, a assinatura deve estar conforme com a assinatura do respectivo documento de identificação válido referido na alínea j) do artigo 11.1.º, sob pena de a proposta não ser aceite.
- 8.5 Caso os documentos mencionados no artigo 8.3.º sejam assinados e rubricados pelo representante legal do concorrente, deve ainda ser exibido o original de procuração válida, no momento do acto público do concurso (cfr. alínea k) do artigo 11.1.º). A não exibição pelo representante legal de procuração válida não interrompe o acto público do concurso, mas aquele fica impedido de praticar quaisquer actos no acto público do concurso em representação do concorrente.
- 8.6 A proposta do Anexo I do Programa do Concurso deve ser sempre acompanhada pelo Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso que lhe serviu de base (cfr. alínea b) do artigo 11.2.º).
- 8.7 Não são aceites as propostas que violem os artigos 8.1.º, 8.2.º, 8.5.º ou 8.6.º ou que sejam incompatíveis com o artigo 24.º e com o n.º 4 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

9. Direito de não adjudicação





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

- 9.1 A entidade adjudicante tem o direito de não adjudicar:
- Caso o orçamento constante do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso proposto pelo concorrente não inclua todas as instalações desportivas;
 - Se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, quando não haja interesse em nenhuma das propostas apresentadas em função do seu elevado preço, da baixa qualidade do serviço ou por qualquer outra razão que não permita satisfazer os objectivos da prestação do serviço a adjudicar;
 - Nos termos previstos na alínea d) do artigo 11.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 9.2 A entidade adjudicante pode adjudicar a prestação do serviço apenas em parte, ou não proceder de todo à adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa inicialmente previstos.
- 10. Caução provisória**
- 10.1 Para admissão a concurso, e como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas na proposta apresentada, o concorrente deve prestar uma caução provisória, no valor de \$272,000.00 (duzentas e setenta e duas mil) patacas, por depósito em numerário, em ordens de caixa, em cheque ou mediante garantia bancária emitidos a favor do Fundo do Desporto, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.
- 10.2 A caução provisória prestada em ordens de caixa, mediante cheque ou garantia bancária deve ser emitida por uma instituição bancária legalmente autorizada a exercer actividade na RAEM e a validade da caução provisória não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta.
- 10.3 Caso seja exigido pelo Governo da RAEM, a instituição bancária deve entregar de imediato e na totalidade o montante mencionado no artigo 10.1.º.
- 10.4 A caução provisória será restituída ao concorrente cuja proposta não tiver sido admitida, se tiver, entretanto decorrido o prazo de validade da proposta ou se tiver sido celebrado contrato com outro concorrente.
- 10.5 A caução provisória só será restituída ao adjudicatário quando este tenha prestado caução definitiva.
- 10.6 Salvo existência de motivo de força maior devidamente reconhecido, a caução provisória





reverte para o Governo da RAEM, nos seguintes casos:

- a) Quando o adjudicatário não preste caução definitiva no prazo previsto no artigo 17.2.º;
- b) Quando o adjudicatário recuse a prestação do serviço adjudicado;
- c) Quando o adjudicatário recuse assumir a responsabilidade da proposta ou a responsabilidade contratual.

11. Documentos da proposta

11.1 Documentos de qualificação dos concorrentes:

- a) Declaração, na qual o concorrente deve indicar o seu nome, estado civil e endereço [Anexo IV - Declaração (Tipo I) do Programa do Concurso]; no caso de o concorrente ser uma empresa, a declaração deve indicar a denominação social, endereço da sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social [Anexo IV - Declaração (Tipo II) do Programa do Concurso]. As declarações acima mencionadas devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa;
- b) Documento comprovativo da prestação da caução provisória:
 - i) Original da guia de entrega emitida pelo Fundo do Desporto; ou
 - ii) Original da garantia bancária.
- c) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa (Anexo II do Programa do Concurso);
- d) Original da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças de inexistência de registo de dívida de contribuições ou impostos. Este documento deve ter sido emitido nos últimos 3 (três) meses antes de 26 de Janeiro de 2024. Note-se que, para emissão da referida certidão, são necessários 7 (sete) dias úteis;
- e) Original do documento comprovativo emitido pelo Fundo de Segurança Social de que se encontra regular a sua situação contributiva para com a Segurança Social da RAEM (Anexo III do Programa do Concurso). Este documento deve ter sido emitido nos últimos 3 (três) meses antes de 26 de Janeiro de 2024;
- f) Cópia da “Contribuição Industrial - Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças ou cópia da “Contribuição Industrial - Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

- M/1)”, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, caso o concorrente só tenha iniciado actividade no ano em que está a concorrer.
- g) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, pela qual o concorrente se compromete a cumprir a Lei n.º 5/2020 «Salário mínimo para os trabalhadores», caso o serviço objecto do presente Concurso Público lhe seja adjudicado (Anexo V do Programa do Concurso);
 - h) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, pela qual o concorrente se compromete a empregar trabalhadores residentes na RAEM ou trabalhadores não residentes mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso o serviço objecto do Concurso Público lhe seja adjudicado (Anexo VI do Programa do Concurso);
 - i) Original da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses antes de 26 de Janeiro de 2024. Caso o concorrente seja empresário em nome individual, pode optar por apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças ou apresentar o original da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses antes de 26 de Janeiro de 2024;
 - j) Cópia de documento válido de identificação do concorrente ou do seu representante legal que assina os documentos do presente Concurso Público para que possa ser verificada a assinatura;
 - k) Cópia de procuração válida, na qual deve constar que o representante legal tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos em nome do concorrente (cfr. artigo 8.5.º);
 - l) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, na qual o concorrente se compromete, caso o serviço objecto do presente Concurso Público lhe seja adjudicado, a entregar documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte derivada de negligência dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores à tarefa, com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente (Anexo VII do Programa do Concurso);
 - m) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

respectivo carimbo da empresa, na qual o concorrente se compromete, caso o serviço objecto do presente Concurso Público lhe seja adjudicado, a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores à tarefa (Anexo VIII do Programa do Concurso);

- n) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, na qual o concorrente declara que não lhe foi aplicada multa ou rescisão do contrato pela entidade adjudicante por motivos de incumprimento das obrigações contratuais no momento em que prestou serviços de limpeza durante 36 (trinta e seis) meses consecutivos antes de 26 de Janeiro de 2024 e que não lhe foi aplicada sanção por violação da Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho” (Anexo IX do Programa do Concurso).

11.2 Documentos que instruem a proposta:

- a) Proposta (Anexo I do Programa do Concurso), na qual o preço da proposta deve ser igual ao preço total da prestação do serviço em todas as instalações desportivas constante do Quadro I do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso;
- b) Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, no qual se indique o valor de cada hora de trabalho de cada trabalhador de limpeza, o valor final da remuneração, o preço da prestação do serviço em cada instalação desportiva e o preço total da prestação do serviço em todas as instalações desportivas;
- c) Lista de experiência na prestação de serviços de limpeza, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, na qual se indique se entre 1 de Julho de 2020 e 26 de Janeiro de 2024, prestou serviços de limpeza em instalações desportivas, em instalações recreativas e em instalações de outra natureza de entidades públicas ou entidades privadas da RAEM, com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano ou a prestação de serviços de limpeza em eventos de grande dimensão na RAEM (Anexo X do Programa do Concurso), devendo ser apresentados documentos comprovativos dos serviços indicados na lista, por exemplo, mas não se limitando, à cópia da comunicação de adjudicação, cópia da lista de aquisição, cópia do contrato do serviço, cópias de outros documentos comprovativos que confirmem a adjudicação e/ou cópia das informações relativas ao serviço adjudicado, sob pena de não ser atribuída pontuação;
- d) Cópia de certificados de qualidade ISO 9001, ISO 14001 e/ou OHSAS 18001 (ou ISO





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

- 45001) assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa. Os certificados devem ser válidos até 26 de Janeiro de 2024;
- e) Declaração da percentagem de trabalhadores residentes na RAEM, na qual o concorrente se compromete com uma determinada percentagem de trabalhadores residentes na RAEM do total de trabalhadores destacados para a prestação do serviço (Anexo XI do Programa do Concurso), assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa;
- 11.3 Os documentos comprovativos da lista referida na alínea c) do artigo 11.2.º, podem ser apresentados em papel ou ser gravados em formato Pdf em dispositivos de armazenamento de dados (tais como CD-R, DVD-R ou outros dispositivos semelhantes). Caso os documentos sejam entregues em papel, cada página deve ser rubricada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa. Caso os documentos sejam entregues em formato Pdf, no dispositivo de armazenamento de dados deve ser aposta uma etiqueta rubricada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, de onde conste a indicação “Documentos comprovativos da experiência em serviços de limpeza”, sob pena de não ser atribuída a pontuação. Os conteúdos dos ficheiros gravados em modelo Pdf devem ser legíveis, não encriptados e não comprimidos, e não podem conter programas e/ou dados que prejudiquem o funcionamento do computador. Os documentos referidos nesta alínea só podem ser armazenados até um máximo de 3 (três) ficheiros de Pdf e não havendo limite para o número de páginas em cada ficheiro.
- 11.4 Observações sobre a apresentação dos documentos:
- a) Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c), e), f), g), h), i), j), k), l), m) e n) do artigo 11.1.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação implica a não aceitação da proposta;
- b) Quando dos documentos mencionados do artigo 11.1.o, que carecem de ver aposta a assinatura, a rubrica do concorrente ou do seu representante legal e o respectivo carimbo da empresa, deles falte, no todo ou em parte, a assinatura, a rubrica do concorrente ou do seu representante legal ou o respectivo carimbo da empresa, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- c) Quando da proposta falte o documento da alínea d) do artigo 11.1.o ou quando o conteúdo dos documentos do artigo 11.1.º entregues apresente irregularidades, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

- d) Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c) e e) do artigo 11.2.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um dos documentos ou dos dispositivos de armazenamento de dados, quando o conteúdo destes apresente irregularidades ou se durante a abertura das propostas se verificar que os dados dentro dos dispositivos de armazenamento de dados não podem ser lidos, a proposta não é aceite;
- e) Quando da proposta falte o documento referido na alínea d) do artigo 11.2.º, a proposta é avaliada de acordo com o previsto na subalínea iv) da alínea c) do artigo 16.2.º.
- f) Quando dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do artigo 11.2.º falte a assinatura e/ou a rubrica do concorrente ou do seu representante legal, a proposta não é aceite;
- g) Quando dos documentos referidos nas alíneas c) a e) do artigo 11.2.º falte a assinatura e/ou a rubrica do concorrente ou do seu representante legal, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da receção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- h) Quando dos documentos mencionados no artigo 11.2.o falte o respectivo carimbo da empresa, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da receção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- i) Com excepção dos documentos apresentados em dispositivos de armazenamento de dados referidos na alínea c) do artigo 11.2.o, os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º devem ser numerados sequencialmente, começando com o algarismo 1 (um). Caso se detecte um lapso na numeração dos documentos ou não estejam numerados, estes podem ser numerados no momento pela comissão de abertura das propostas, para se poder confirmar o número total de páginas apresentadas.

12. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos

- 12.1 Os “Documentos de qualificação dos concorrentes” referidos no artigo 11.1.º devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se o nome do concorrente ou a denominação social da empresa, com as frases “Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto nas Ilhas” e “Instituto do Desporto”.
- 12.2 Os “Documentos que instruem a proposta” referidos no artigo 11.2.º devem ser encerrados, em conjunto, num outro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome do concorrente ou a denominação social





da empresa, com as frases “Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto nas Ilhas” e “Instituto do Desporto”.

- 12.3 Os dois sobrescritos acima mencionados devem ser encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou a denominação social da empresa, com as frases “Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto nas Ilhas” e “Instituto do Desporto”.
- 12.4 Não são aceites as propostas que não sejam apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos artigos 12.1.º a 12.3.º.

13. Prazo de validade da proposta

- 13.1 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, a contar da data do acto público do concurso, a obrigação de manter as respectivas propostas cessa para os concorrentes que não tenham recebido a notificação de lhes ter sido adjudicada a prestação do serviço objecto do presente Concurso Público, tendo esses concorrentes direito à restituição da caução provisória prestada.
- 13.2 Se, findo o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, nenhum dos concorrentes requerer a restituição da caução provisória, considerar-se-á esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 90 (noventa) dias seguidos, devendo a entidade adjudicante promover nos 10 (dez) dias subsequentes as diligências necessárias para o efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 13.3 A restituição da caução provisória, nos termos dos artigos 13.1.º e 13.2.º, não acarreta para os concorrentes a perda da posição no presente Concurso Público, permanecendo todas as propostas em condições de serem consideradas para efeitos de adjudicação.

14. Informações de contacto a fornecer pelo concorrente

- 14.1 O concorrente deve fornecer elementos de contacto válidos, incluindo números de telefone, endereço, correio electrónico e número de fax.
- 14.2 O concorrente deve assegurar-se que os elementos de contacto fornecidos estão sempre disponíveis para o Instituto do Desporto.
- 14.3 Se um dos elementos de contacto for alterado sem comunicação ao Instituto do Desporto, a impossibilidade de comunicação ou o atraso da transmissão da mensagem que venha a ocorrer é da exclusiva responsabilidade do concorrente.

15. Esclarecimentos a prestar pelo concorrente





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

- 15.1 Relativamente à documentação que instrua a sua proposta, o concorrente obriga-se a prestar os esclarecimentos que o Instituto do Desporto considere necessários à avaliação das garantias de boa execução técnica da prestação do serviço a adjudicar, das condições de preços ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público, sob pena de a proposta não ser aceite.
- 15.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, a comissão de avaliação das propostas tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou sobre a capacidade técnica de um concorrente, pode exigir-lhe, antes de proceder à adjudicação, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas, sob pena de a proposta não ser aceite.
- 15.3 Sempre que na fase de apreciação das propostas, a comissão de avaliação das propostas se deparar no Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso com um item sem preço ou com a omissão de uma linha, este é considerado preço 0 (zero) e o concorrente tem de apresentar, no prazo que for fixado pela comissão de avaliação das propostas, uma declaração a confirmar de que não tem objecções. Se dentro do prazo indicado o concorrente não apresentar essa declaração ou apresentar uma declaração com objecções, a respectiva proposta não é avaliada pela comissão de avaliação das propostas.

16. Critérios de avaliação de propostas e respectivos factores de ponderação

- 16.1 Os critérios de avaliação das propostas e respectivos factores de ponderação são:

Critérios de avaliação	Percentagem de avaliação
a) Preço da proposta	70%
b) Experiência na prestação de serviços de limpeza	20%
c) Certificados de qualidade ISO 9001, ISO 14001 e/ou OHSAS 18001 (ou ISO 45001)	5%
d) Percentagem de trabalhadores residentes na RAEM	5%

- 16.2 Critérios de avaliação:

- a) Preço da proposta: 70 pontos

- i) Fórmula de cálculo da pontuação: $P_{min}/P_x \times 100 \times 70\%$

(P_{min} corresponde ao preço mínimo de todas as propostas e P corresponde ao preço proposto pelo concorrente);





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

- ii) Não se calcula e nem se leva em consideração o “preço da proposta” nas propostas que não forem aceites pela comissão de abertura das propostas ou que não forem avaliadas pela comissão de avaliação das propostas;
- iii) Se houver erro manifesto no cálculo do preço da proposta, prevalece o preço referido na alínea a) do artigo 11.2.º obtido por um dos modos referidos abaixo, não podendo o concorrente apresentar qualquer objecção, sob pena de a proposta não ser aceite pela comissão de apreciação das propostas:
- No Quadro I do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso o “Valor final da remuneração” é igual ao valor indicado para o produto da multiplicação do “Número de horas de trabalho” pelo “Valor de cada hora de trabalho”;
 - No Quadro I do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso o “Preço da prestação do serviço em cada instalação desportiva” é igual ao resultado da soma do “Valor final da remuneração” da mesma instalação desportiva;
 - No Quadro I do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso o “Preço total da prestação do serviço em todas as instalações desportivas” é igual ao resultado da soma do “Preço da prestação do serviço” em 7 (sete) instalações desportivas;
 - O preço da proposta previsto no Anexo I referido na alínea a) do artigo 11.2.º é igual ao valor indicado para o preço total da prestação do serviço em todas as instalações desportivas que consta do Quadro 1 do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso.
- b) À experiência na prestação de serviços de limpeza entre 1 de Julho de 2020 e 26 de Janeiro de 2024 são atribuídos até 20 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:
- i) Por cada serviço de limpeza prestado em instalações desportivas de entidades públicas ou de entidades privadas e em instalações recreativas da RAEM com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano e com 20 (vinte) ou mais trabalhadores, é atribuído 0,8 ponto por cada serviço até 8 pontos;
 - ii) Por cada serviço de limpeza prestado em instalações de outra natureza da RAEM com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano e com 20 (vinte) ou mais trabalhadores, é atribuído 0,7 ponto por cada serviço até 7 pontos;
 - iii) Por cada serviço prestado em eventos de grande dimensão da RAEM com 10





- (dez) ou mais trabalhadores, é atribuído 0,5 ponto por cada serviço até 5 pontos;
- iv)* Se um dos serviços apresentados nas sublíneas *i)* a *iii)* não preencher os requisitos exigidos, a esse serviço são atribuídos 0 pontos.
- c) À existência de certificados de certificação da qualidade ISO 9001, ISO 14001 e/ou OHSAS 18001 (ou ISO 45001) são atribuídos até 5 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:
- i)* Ao concorrente que apresentar 3 (três) dos certificados supramencionados, são atribuídos 5 pontos;
- ii)* Ao concorrente que apresentar 2 (dois) dos certificados supramencionados, são atribuídos 3 pontos;
- iii)* Ao concorrente que apresentar 1 (um) dos certificados supramencionados, é atribuído 1 ponto;
- iv)* Ao concorrente que não apresentar nenhum dos certificados supramencionados, são atribuídos 0 pontos.
- d) À percentagem de trabalhadores residentes na RAEM do total de trabalhadores destacados para a prestação do serviço são atribuídos até 5 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:
- i)* Se a percentagem de trabalhadores residentes for entre 81% e 100%, são atribuídos 5 pontos;
- ii)* Se a percentagem de trabalhadores residentes for entre 61% e 80%, são atribuídos 4 pontos;
- iii)* Se a percentagem de trabalhadores residentes for entre 41% e 60%, são atribuídos 3 pontos;
- iv)* Se a percentagem de trabalhadores residentes for entre 21% e 40%, são atribuídos 2 pontos;
- v)* Se a percentagem de trabalhadores residentes for entre 1% e 20%, é atribuído 1 ponto;
- vi)* Se a percentagem de trabalhadores residentes for inferior a 1%, são atribuídos 0 pontos;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

- vii) Sempre que a percentagem de trabalhadores residentes na RAEM na alínea d) se traduza num número decimal, procede-se ao seu arredondamento para o número inteiro imediatamente superior ou inferior, consoante o valor decimal obtido seja igual ou superior a 0,5 ou inferior a este, respectivamente.
- 16.3 Concluída a classificação final das propostas, se se verificar um empate entre duas ou mais propostas, o desempate obedece à maior classificação obtida nos seguintes critérios de avaliação de acordo com a seguinte ordem:
- Preço da proposta;
 - Experiência na prestação de serviços de limpeza;
 - Certificação da qualidade ISO 9001, ISO 14001 e/ou OHSAS 18001 (ou ISO 45001);
 - Percentagem de trabalhadores residentes na RAEM.
- 16.4 O Instituto do Desporto faz a selecção de entre os concorrentes, com base na informação incluída nas propostas, segundo os critérios de avaliação e os factores de ponderação acima enunciados.
- 17. Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução definitiva**
- 17.1 O Instituto do Desporto remete ao concorrente cuja proposta tenha sido seleccionada a minuta do contrato, em respeito pelo disposto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho. O concorrente deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua recepção, findo o qual, se o não o tiver feito, a minuta considerar-se-á tacitamente aprovada.
- 17.2 O Instituto do Desporto notifica a adjudicação ao concorrente com a melhor proposta seleccionada, pedindo-lhe que preste caução definitiva, no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de a adjudicação ser considerada sem efeito e de perder o montante da caução provisória já prestada, nos termos da alínea a) do artigo 10.6.º.
- 17.3 O valor da caução definitiva é 5% (cinco por cento) do preço total da adjudicação e é prestada por depósito em numerário, em ordens de caixa, em cheque ou por garantia bancária emitidos a favor do Fundo do Desporto a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.
- 17.4 Concluída a prestação de serviços e findo o cumprimento de todas as obrigações contratuais, o Instituto do Desporto, a pedido escrito do adjudicatário, restitui a caução definitiva.
- 17.5 A entidade adjudicante pode confiscar a caução definitiva independentemente de decisão judicial, nos casos em que o adjudicatário não pague nem conteste no prazo legal as multas aplicadas ou não cumpra as obrigações legais ou contratuais líquidas e certas.





18. Impostos e outros encargos

As despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as despesas, impostos e encargos inerentes à celebração do contrato, incluindo os da prestação das cauções provisória e definitiva, constituem encargos do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

19. Reclamação

19.1 No caso de preterição ou irregularidades das formalidades do Concurso Público, qualquer concorrente pode apresentar reclamação à entidade que preside ao concurso.

19.2 A reclamação não tem efeito suspensivo, sendo apresentada e decidida nos termos e no prazo estipulados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

20. Recurso hierárquico

Caso a reclamação referida no artigo 19.º seja indeferida, o reclamante pode apresentar recurso hierárquico à entidade adjudicante, que será apresentado e decidido nos termos e no prazo estipulados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

Anexo I

Proposta

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Imóveis da RAEM, depois de ter tomado conhecimento do Concurso Público para o “Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto nas Ilhas”, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 1, II Série, de 3 de Janeiro de 2024, declara, sob compromisso de honra, que se obriga a prestar o serviço acima referidos em conformidade com o conteúdo do mencionado no Processo de Concurso, no preço total de \$ _____ (em numeração árabe e por extenso) patacas. Este montante corresponde à presente proposta e é igual ao preço total da prestação do serviço em todas as instalações desportivas que consta do Quadro 1 do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso.

Macau, XX de XX de 2024.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

Anexo II

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), perante o Concurso Público para o “Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto nas Ilhas”, declara o seguinte:

- Compromete-se a efectuar a caução definitiva, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
- Compromete-se a prestar o serviço conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
- Renuncia a qualquer outro foro em tudo quanto disser respeito aos actos do Concurso Público e à prestação de serviços até à sua total liquidação e submete-se à legislação e ao foro judicial da RAEM, para decidir sobre quaisquer eventuais litígios;
- Reconhece e submete-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios, renunciando a qualquer outro foro. **(Não se aplica ao concorrente local. Só se aplica ao concorrente de nacionalidade estrangeira ou cuja respectiva sede se encontrar fora da RAEM.)**

Macau, XX de XX de 2024.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

Anexo III

Comprovativo emitido pelo “Fundo de Segurança Social”

Certificado n.º _____

Certifica-se que _____ (denominação social da empresa), sita na _____ (endereço), subscritor n.º _____, desde _____ mês _____ ano até _____ mês _____ ano tem regularizada a situação contributiva para com o Fundo de Segurança Social. Junta-se em anexo ao presente certificado o registo das contribuições efectuadas pela empresa e o número de empregados envolvidos nas mesmas.

O presente certificado tem o total de _____ folhas, todas as folhas estão rubricadas e carimbadas devidamente com o selo branco e o imposto do selo pago.

Macau, XX de XX de 2024.

Assinatura: _____

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve dirigir-se ao Fundo de Segurança Social para formalizar o pedido.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

Anexo IV

Declaração (Tipo I)

_____ (nome), _____ (estado civil) residente na RAEM em _____ (endereço), vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público aberto pelo Instituto do Desporto para a adjudicação do “Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto nas Ilhas”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, XX de XX de 2024.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

Anexo IV

Declaração (Tipo II)

_____ (denominação social da empresa), com sede social na RAEM em _____ (endereço), as sucursais que interessam à execução do contrato são: _____ (denominação social das sucursais), os titulares dos órgãos de administração são: _____ (nomes), as outras pessoas com poderes para a obrigarem são: _____ (nomes), registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º _____, _____ fls. do Livro _____, vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público aberto pelo Instituto do Desporto para a adjudicação do “Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto nas Ilhas”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, XX de XX de 2024.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

Anexo V

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que se compromete a cumprir a Lei n.º 5/2020 “Salário mínimo para os trabalhadores”, caso lhe seja adjudicado o “Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto nas Ilhas” objecto do presente Concurso Público.

Macau, XX de XX de 2024.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

Anexo VI

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que se compromete a empregar trabalhadores residentes na RAEM ou trabalhadores não residentes mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso lhe seja adjudicado o “Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto nas Ilhas” objecto do presente Concurso Público.

Macau, XX de XX de 2024.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

Anexo VII

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte derivada da negligência dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores à tarefa com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, caso lhe seja adjudicado o “Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto nas Ilhas” objecto do presente Concurso Público.

Macau, XX de XX de 2024.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

Anexo VIII

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores à tarefa, caso lhe seja adjudicado o “Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto nas Ilhas” objecto do presente Concurso Público.

Macau, XX de XX de 2024.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

Anexo IX

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que não lhe foi aplicada multa ou rescisão do contrato pela entidade adjudicante por motivos de incumprimento das obrigações contratuais no momento em que prestou serviços de limpeza durante 36 (trinta e seis) meses consecutivos antes de 26 de Janeiro de 2024 e que não lhe foi aplicada sanção por violação da Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho”.

Macau, XX de XX de 2024.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

Anexo X

Lista de experiência na prestação de serviços de limpeza (De 1 de Julho de 2020 a 26 de Janeiro de 2024)

Quadro 1: Serviço de limpeza prestado em instalações desportivas ou recreativas de entidades públicas ou privadas da RAEM com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano e com 20 (vinte) ou mais trabalhadores:

N.º	Nome do serviço (1)	Entidade pública ou entidade privada da RAEM	Local de prestação do serviço	Conteúdo do serviço (2)	N.º de trabalhadores	Período de prestação do serviço (D/M/A-D/M/A) ⁽³⁾	N.º correspondente ao documento comprovativo (4)
Ex. n.º 1	XXX	XXX	XXX	XXX	40	01/01/2021- 30/06/2022	Anexo X – Quadro 1 – 1
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

Quadro 2: Serviço de limpeza prestado em instalações de outra natureza da RAEM com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano e com 20 (vinte) ou mais trabalhadores:

N.º	Nome do serviço (1)	Entidade pública ou entidade privada da RAEM	Local de prestação do serviço	Conteúdo do serviço (2)	N.º de trabalhadores	Período de prestação do serviço (D/M/A-D/M/A) ⁽³⁾	N.º correspondente ao documento comprovativo (4)
Ex. n.º 1	XXX	XXX	XXX	XXX	40	01/01/2021- 30/06/2022	Anexo X – Quadro 2 – 1
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

Quadro 3: Serviço de limpeza prestado em eventos de grande dimensão da RAEM com 10 (dez) ou mais trabalhadores:

N.º	Nome do serviço (1)	Entidade pública ou entidade privada da RAEM	Local de prestação do serviço	Conteúdo do serviço (2)	N.º de trabalhadores	Período de prestação do serviço (D/M/A-D/M/A) ⁽³⁾	N.º correspondente ao documento comprovativo (4)
Ex. n.º 1	XXX	XXX	XXX	XXX	40	01/01/2021- 30/06/2022	Anexo X – Quadro 3 – 1
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

(1) Nome do serviço: em cada linha numerada preenche-se um serviço. Se se quiser indicar mais do que um serviço, devem ser preenchidas separadamente diferentes linhas numeradas, sob pena de o documento comprovativo que não esteja conforme com o nome do serviço não ser considerado.

(2) Conteúdo do serviço: deve ser serviço de limpeza, sob pena de o serviço não ser avaliado.

(3) Período de prestação do serviço: se o serviço não tiver sido prestado entre 1 de Julho de 2020 e 26 de Janeiro de 2024 e/ou se a duração do serviço for inferior a 1 (um) ano, o serviço não será avaliado.

(4) Documento comprovativo:

- Cada serviço deve corresponder ao número do documento comprovativo, sob pena de o documento não ser considerado apresentado e o respectivo serviço não ser avaliado.

- Cada serviço deve ser comprovado pelos documentos comprovativos apresentados (por exemplo, mas não se limitando, à cópia da comunicação de adjudicação, cópia da lista de aquisição, cópia do contrato do serviço, cópias de outros documentos comprovativos que confirmem a adjudicação e/ou cópia das informações relativas ao serviço adjudicado).

- De cada documento comprovativo devem constar o nome do serviço, a entidade adjudicante, o local de prestação do serviço, o conteúdo do serviço, o número de trabalhadores e o período de prestação do serviço, sob pena de o documento comprovativo não ser considerado e o respectivo serviço não ser avaliado.

- Caso se constate a repetição de documentos só um dos serviços será avaliado.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

Macau, XX de XX de 2024.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações:

1. Estes modelos servem apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nestes modelos.
2. O concorrente deve preencher as informações exigidas em cada linha numerada da lista de experiência na prestação de serviços de limpeza. A falta de informação em qualquer uma das colunas determina que o serviço não será avaliado.
3. Podem ser acrescentados mais números.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

Anexo XI

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que se compromete a afectar _____% (_____ por cento) de trabalhadores residentes na RAEM do total de trabalhadores destacados para a prestação do serviço, caso lhe seja adjudicado o “Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto nas Ilhas” objecto do presente Concurso Público.

Macau, XX de XX de 2024.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





Concurso Público N.º 2/ID/2024

“Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto nas Ilhas”

1. Normas e legislações aplicáveis

1.1 O adjudicatário deve cumprir o estipulado no Processo de Concurso e no contrato.

1.2 Integram o Processo de Concurso os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Anúncio;
- b) Anexo II – Programa do Concurso;
- c) Anexo III – Caderno de Encargos;
- d) Anexo IV – Lista de Remunerações e de Preços;
- e) Anexo V – Normas Técnicas.

1.3 Em tudo o que se encontrar omissos nos documentos referidos nos artigos anteriores, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e na restante legislação aplicável na Região Administrativa Especial de Macau (doravante designada por RAEM), designadamente:

- a) Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro «Estabelece o regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços», republicado pela Lei n.º 5/2021;
- b) Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto «Aprova o regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2001, pela Lei n.º 6/2007, pela Lei n.º 6/2015, pela Ordem Executiva n.º 20/2015, pela Ordem Executiva n.º 26/2020 e pela Ordem Executiva n.º 27/2020;
- c) Lei n.º 4/98/M, de 27 de Julho «Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;
- d) Ordem Executiva n.º 60/2000 «Define os feriados na Região Administrativa Especial de Macau»;
- e) Regulamento Administrativo n.º 17/2004 «Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;
- f) Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho», republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2020;





- g) Lei n.º 21/2009 «Lei da contratação de trabalhadores não residentes» com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2010, pela Lei n.º 4/2013 e pela Lei n.º 10/2020;
 - h) Lei n.º 5/2020 «Salário mínimo para os trabalhadores»;
 - i) Instruções sobre Segurança e Saúde Ocupacional emanadas pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais independentemente da sua designação ou forma, designadamente o “Guia de Segurança dos Trabalhos em Altura”, o “Guia de Segurança na utilização das plataformas suspensas” e as respectivas orientações da segurança no trabalho.
- 1.4 O Instituto do Desporto pode, em qualquer momento, exigir do adjudicatário a comprovação do cumprimento das disposições normativas aplicáveis.
- 1.5 Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre os outorgantes, são resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.
- 1.6 Caso o adjudicatário seja de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontre fora da RAEM, deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos Tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios, renunciando a qualquer outro foro.

2. Cessão da posição contratual

Qualquer parte pode transferir para terceiro, no todo ou em parte, as obrigações contratuais a que está obrigada com prévia autorização escrita da outra parte.

3. Multa

- 3.1 Caso o adjudicatário não cumpra, cumpra com deficiências, cumpra com atrasos as obrigações contratuais ou a qualidade e as condições do serviço prestado não correspondam ao determinado no contrato celebrado ou nos documentos que instruem o processo do presente Concurso Público, o Instituto do Desporto tem o direito de aplicar uma multa diária no valor de \$6.000,00 (seis mil) patacas, até ao cumprimento de todas as obrigações contratuais. O número máximo de dias de aplicação da multa é de 14 (catorze) dias.
- 3.2 Só pode ser aplicada ao adjudicatário a multa no artigo 3.1.º depois de o auto da multa lavrado pelo Instituto do Desporto ter sido notificado ao adjudicatário e este se ter podido pronunciar por escrito no prazo de 10 (dez) dias seguidos a contar do dia da recepção da





notificação do auto, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º, e dos artigos 74.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

- 3.3 A multa acima referida não é aplicável se tiver ocorrido caso de força maior mencionado no artigo 5.º.

4. Rescisão unilateral e resolução convencional do contrato

4.1 Rescisão unilateral do contrato

Sem prejuízo de poder interpor acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados, a entidade adjudicante pode rescindir unilateralmente o contrato e confiscar a caução definitiva prestada pelo adjudicatário quando se verificar uma das seguintes situações:

- a) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das instruções escritas do Instituto do Desporto;
- b) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das obrigações contratuais;
- c) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das leis e regulamentos vigentes na RAEM relativos à prestação do serviço objecto do presente Concurso Público;
- d) Cessão total ou parcial a terceiros da posição contratual do adjudicatário, sem prévia autorização escrita do Instituto do Desporto;
- e) O valor da multa aplicada ao adjudicatário excede o limite máximo de 14 (catorze) dias.

- 4.2 A rescisão unilateral do contrato está sujeita ao disposto nos artigos 54.º e 57.º a 59.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

4.3 Resolução convencional do contrato

- a) As partes podem, por mútuo acordo e em qualquer momento, resolver o contrato, devendo os efeitos de tal resolução ser fixados no mesmo acordo;
- b) A parte que toma a iniciativa deve informar a outra parte por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias seguidos sobre a data para a produção de efeitos da resolução.

5. Caso de força maior

- 5.1 Cessa a responsabilidade da parte que, por caso de força maior, não cumpra, cumpra com





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

- deficiências, cumpra com atraso as obrigações contratuais a que está vinculada ou a qualidade e as condições do serviço prestado não correspondam ao determinado no contrato celebrado ou nos documentos que instruem o processo do presente Concurso Público.
- 5.2 Considera-se caso de força maior unicamente o facto natural ou situação, imprevisível e irresistível, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais da parte que a invoca, tais como actos de guerra ou subversão, epidemias, tufões, tremores de terra, raios, inundações, greves gerais ou sectoriais e quaisquer outros eventos que afectem o normal cumprimento do contrato.
- 5.3 Quando ocorrer facto que deva ser considerado caso de força maior, a parte que o pretende invocar deve, nos 5 (cinco) dias seguintes àquele em que tome conhecimento da ocorrência, apresentar à outra parte por escrito a justificação e comprovação do facto, indicando o prazo previsto para o cumprimento do contrato.
- 5.4 A parte que não apresentar tempestivamente a justificação e comprovação referidas no artigo 5.3.º é responsável pelo incumprimento do contrato ou pelo cumprimento defeituoso e pelos danos que provocar à outra parte.

6. Exigências gerais do serviço de limpeza

- 6.1 As tarefas indicadas nos artigos 2.º a 15.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso não invalidam que, com vista a manter as instalações desportivas em boas condições de higiene, os trabalhadores do adjudicatário realizem o serviço de limpeza de acordo com indicações verbais dos funcionários do Instituto do Desporto em serviço nas respectivas instalações ou de acordo com as instruções escritas do responsável pela instalação desportiva, tendo em vista a satisfação das exigências do Instituto do Desporto.
- 6.2 O adjudicatário deve afectar um número adequado de trabalhadores em serviço e organizar os trabalhadores na prestação do serviço por turnos, em respeito pelo disposto no artigo 33.º e seguintes da Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho».
- 6.3 Os horários de trabalho e o número de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho constantes do artigo 1.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso podem variar se o horário de funcionamento de cada uma das instalações desportivas for ajustado. O Instituto do Desporto tem o direito de alterar o horário de funcionamento das instalações desportivas de acordo com as situações concretas do respectivo funcionamento, designadamente durante as respectivas horas de pico, enquanto estiver a decorrer o Programa de Actividades de Férias, durante a





realização de grandes eventos desportivos, competições e actividades desportivas ou durante situações epidémicas. O Instituto do Desporto tem o direito de exigir que o adjudicatário ajuste a mobilização dos trabalhadores, as datas e os horários de trabalho, de acordo com o funcionamento efectivo de cada instalação desportiva.

- 6.4 O tempo de serviço efectivo a prestar por mês por cada trabalhador pode variar de acordo com as necessidades reais do serviço, sendo fixado por acordo prévio escrito entre as partes.
- 6.5 O Instituto do Desporto pode exigir a substituição de qualquer um dos produtos de limpeza por outro de marca diferente ou por produtos de limpeza amigos do ambiente.

7. Deveres do adjudicatário

7.1 Dever de comunicação:

- a) Quando se verifique qualquer ocorrência que possa interferir no normal funcionamento do serviço adjudicado (por exemplo, previsão de mau tempo, acidentes pessoais, reclamações de utentes, avarias dos equipamentos e danos provocados nas instalações desportivas), o adjudicatário deve informar de forma oral e imediatamente, assim que tomar conhecimento da ocorrência, o responsável pela instalação desportiva em causa, e deve informar por escrito o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- b) Quando ocorram atrasos imputáveis a terceiros que possam pôr em causa a prestação do serviço adjudicado, o adjudicatário deve informar de forma oral e imediatamente o responsável pela instalação desportiva em causa, e deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- c) No caso de a execução do serviço de limpeza poder afectar o funcionamento normal das instalações desportivas (porque obriga à alteração do horário de funcionamento ou à suspensão temporária da utilização) ou poder provocar prejuízos ao interesse público, o adjudicatário ao tomar conhecimento ou quando for informado disso, deve avisar o responsável da instalação desportiva em causa desse facto antes de iniciar a prestação do serviço, para que o Instituto do Desporto possa tomar as medidas adequadas a minimizar ou a evitar o prejuízo do interesse público junto dos utentes. O adjudicatário deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;





- d) O adjudicatário deve informar por escrito o Instituto do Desporto sobre quaisquer situações que considere importantes em matéria de limpeza das instalações desportivas;
- e) Caso o público apresente ao Instituto do Desporto uma queixa sobre o modo como está a ser prestado o serviço de limpeza, o Instituto do Desporto informa por escrito o adjudicatário e este deve apresentar uma justificação escrita e uma eventual proposta de solução, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data em que foi informado pelo Instituto do Desporto;
- f) Em caso de alarme ou de incidente, o representante do adjudicatário deve chegar ao local no prazo de 1 (uma) hora após a ocorrência para inspeção e resolução do problema, deve informar de imediato o Instituto do Desporto e deve apresentar um relatório da ocorrência no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da verificação do facto;
- g) No caso da execução do serviço de limpeza obrigar à alteração do horário de funcionamento ou à suspensão temporária da utilização de alguma instalação desportiva, o adjudicatário deve apresentar um pedido por escrito ao Instituto do Desporto, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis sobre a data em que pretende executar o serviço de limpeza, o qual só pode ocorrer após autorização escrita do Instituto do Desporto;
- h) O adjudicatário deve indicar 2 (duas) pessoas como seus representantes, com os quais o Instituto do Desporto possa estabelecer comunicação, os quais são responsáveis pela supervisão ao serviço. Os representantes reúnem mensalmente com o funcionário do Instituto do Desporto responsável por cada instalação desportiva para efectuar um balanço de como está a decorrer a prestação do serviço de limpeza em cada instalação desportiva. Desta reunião resulta uma acta feita pelo funcionário do Instituto do Desporto;
- i) O adjudicatário deve indicar 1 (uma) pessoa em cada instalação desportiva com quem o Instituto do Desporto se possa articular em assuntos correntes;
- j) O adjudicatário deve garantir que os elementos de contactos fornecidos ao Instituto do Desporto estão sempre disponíveis; se um dos elementos de contacto for alterado sem comunicação ao Instituto do Desporto, a impossibilidade de comunicação ou o atraso da transmissão da mensagem que venha a ocorrer é da exclusiva responsabilidade do adjudicatário;
- k) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar





que agiu com dolo ou negligência.

7.2 Implementação das Normas Técnicas:

- a) O adjudicatário deve garantir o cumprimento do disposto nos artigos 1.º a 15.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso;
- b) O adjudicatário é o único responsável pelos erros e omissões na execução dos requisitos previstos no Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso. O adjudicatário deve comunicar oralmente ao responsável pela instalação desportiva em causa, quaisquer erros ou omissões que julgue existirem no Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, nas indicações verbais dos funcionários do Instituto do Desporto em serviço nas instalações desportivas ou nas instruções escritas do responsável pela instalação desportiva, logo que deles se aperceba e deve informar o Instituto do Desporto por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- c) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

7.3 Preparação e realização do serviço de limpeza e requisitos dos equipamentos:

- a) O adjudicatário deve fornecer a cada trabalhador um cartão de identificação, um uniforme e um colete reflector (quando se justificar) e assegurar-se que estes os têm consigo durante o horário de trabalho;
- b) O adjudicatário deve fornecer produtos e equipamentos de limpeza necessários e adequados, de qualidade e/ou amigos do ambiente nomeadamente, papel higiénico, toalhas de papel descartáveis, antissépticos em gel, álcool para limpeza, sabão líquido, sacos para o lixo, detergentes, desinfetantes, máquinas para polir o pavimento, esfregonas eléctricas, aspiradores a água, enceradeiras, estruturas para trabalhos em altura e equipamentos de segurança, bem como todos os equipamentos e instrumentos necessários à realização dos trabalhos periódicos de limpeza assegurando-se que os detergentes são diluídos numa proporção de 1:99 para limpeza geral e desinfecção, suportando as respectivas despesas;
- c) O adjudicatário deve cumprir sempre que o Instituto do Desporto solicite por escrito a substituição de qualquer um dos produtos de limpeza que não esteja a produzir os efeitos desejados por outro de marca diferente ou solicite a substituição de qualquer um dos produtos de limpeza por produtos de limpeza amigos do ambiente;
- d) O adjudicatário deve garantir que, durante o transporte de equipamentos e





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

instrumentos de grande dimensão necessários à realização do serviço de limpeza, não ocorrem danos a terceiros, à instalação desportiva em causa e aos respectivos equipamentos;

- e) O adjudicatário deve remover o mais rapidamente possível das instalações desportivas os equipamentos danificados ou que necessitem de ser substituídos;
- f) O adjudicatário deve assegurar-se que os produtos de limpeza e os métodos utilizados na desinfecção não constituem um risco à saúde humana, aos animais e às plantas;
- g) O adjudicatário deve garantir que os trabalhadores por si subcontratados e/ou os trabalhadores à tarefa por si contratados, cumprem as indicações verbais e as instruções escritas do Instituto do Desporto;
- h) O adjudicatário deve realizar as formalidades administrativas e obter a licença administrativa para utilização dos equipamentos e instrumentos no interior e no exterior da instalação desportiva em causa, cabendo-lhe a responsabilidade por operar e utilizar aqueles em conformidade com os requisitos legais;
- i) O adjudicatário deve garantir que a execução dos trabalhos de limpeza em altura só pode ser feita por trabalhadores com experiência ou conhecimentos para operarem a plataforma elevatória e que a execução dos trabalhos de limpeza em altura ao ar livre só pode ser feita por trabalhadores com experiência ou conhecimentos para operarem a plataforma suspensa e abrangidos por apólice de seguro por acidentes de trabalho e doenças profissionais dos trabalhadores que cubra estes trabalhadores; durante a execução dos serviços de limpeza em altura, o adjudicatário deve respeitar obrigatoriamente as instruções de trabalho em altura, nomeadamente o “Guia de Segurança dos Trabalhos em Altura”, o “Guia de Segurança na utilização das plataformas suspensas” e as respectivas orientações da segurança no trabalho emanadas pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais;
- j) O adjudicatário deve proporcionar prévia formação adequada a todos os trabalhadores envolvidos nos trabalhos de limpeza em altura, designadamente ao ar livre;
- k) O adjudicatário deve garantir que a limpeza dos balneários femininos é sempre ser efectuada por trabalhadores do género feminino e a limpeza dos balneários masculinos é sempre efectuada por trabalhadores do género masculino;
- l) O adjudicatário deve proporcionar aos trabalhadores instrumentos de protecção pessoal apropriados (nomeadamente, máscaras, capacetes, luvas, botas e óculos de





proteção) e estabelecer a sinalização necessária (nomeadamente, colocação de sinalética que refira “*Em limpeza*”);

- m) O adjudicatário deve disponibilizar anualmente, no Centro Desportivo Olímpico – Piscina Olímpica e nas Piscinas do Carmo, respectivamente, 10.000 (dez mil) e 500 (quinhentos) pares de capas plásticas descartáveis para sapatos de polietileno com superfície convexa e antiderrapantes;
- n) O adjudicatário deve adotar medidas de proteção adequadas a proteger terceiros, os equipamentos e o local da instalação desportiva onde se vai desenrolar a prestação do serviço de limpeza, de modo a evitar danos eventuais provocados pelo serviço de limpeza, em respeito pelo disposto no artigo 7.9.º;
- o) O adjudicatário deve reforçar o serviço de limpeza durante as horas de pico, durante a realização das actividades do Programa de Actividades de Férias, competições e actividades desportivas ou durante situações epidémicas, designadamente deve reforçar o número de trabalhadores na zona de *badminton* do Centro Desportivo Olímpico, com recurso a trabalhadores afectos à limpeza da Piscina Olímpica do Centro Desportivo Olímpico sempre que se registar uma grande afluência de público;
- p) Caso se verifiquem quaisquer alterações à lista dos trabalhadores, o adjudicatário deve proceder de acordo com o disposto nos artigos 12.2.º e 12.3.º;
- q) O adjudicatário deve assegurar-se que os trabalhadores só se podem ausentar do seu posto de trabalho depois de terem sido devidamente substituídos por outro trabalhador;
- r) O adjudicatário deve assegurar a substituição imediata de qualquer trabalhador que se ausente por qualquer motivo.

7.4 Disciplina nas instalações desportivas:

- a) Cabe ao adjudicatário definir e fazer cumprir as regras de disciplina a serem cumpridas pelos trabalhadores, em particular os deveres de respeito, urbanidade, obediência e sigilo;
- b) O adjudicatário é responsável por manter a ordem nas instalações desportivas e por retirar destas, sempre que lhe seja solicitado, os trabalhadores que tenham desrespeitado os representantes do Instituto do Desporto, que tenham violado as regras de disciplina ou tenham sido considerado pouco zelosos no desempenho das suas funções e é responsável por substituí-los por outros que assumam as mesmas funções;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

- c) O adjudicatário e os seus trabalhadores devem envidar todos os esforços para salvaguardar os equipamentos e espaços das instalações desportivas e os bens do pessoal do Instituto do Desporto aí em funções, sendo proibida a utilização ou apropriação de equipamentos e bens sem o prévio consentimento do responsável da instalação desportiva em causa ou do proprietário do bem;
- d) Caso se verifique a situação mencionada nas alíneas b) ou c), o Instituto do Desporto emite uma advertência por escrito ao adjudicatário, especificando, designadamente, a gravidade das circunstâncias, o prejuízo patrimonial ou monetário e solicitando ao adjudicatário que, num prazo curto avalie o caso e adopte medidas concretas que ponham fim ao problema;
- e) Em caso de violação repetida e comprovada das obrigações referidas nas alíneas b) ou c) o autor da indisciplina ou da utilização ou apropriação indevida será imediatamente suspenso, sem prejuízo de lhe poder vir a ser interposta acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados.

7.5 Aquisição de seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros:

- a) Antes da conclusão do serviço adjudicado, no caso de eventuais prejuízos provocados a terceiros, como resultado da forma de trabalho, de actos dos trabalhadores do adjudicatário, dos trabalhadores subcontratados ou dos trabalhadores à tarefa, de actos ilegais, de actos com dolo ou negligência em violação das disposições contratuais ou dos documentos que constituem este Processo de Concurso ou da ausência de medidas de segurança na prestação dos serviços, nos componentes e equipamentos, os quais possam ser imputáveis ao adjudicatário e não à natureza do trabalho em si, cabe ao adjudicatário assegurar as devidas reparações e indemnizações;
- b) O adjudicatário deve adquirir um seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros pela prestação do serviço referidos neste Concurso Público através de seguradora reconhecida pelo Governo da RAEM;
- c) O prazo de validade do seguro deve começar no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e terminar no último dia de execução do contrato;
- d) O valor do limite máximo de cada indemnização por danos causados a terceiros, incluindo danos a pessoas e a bens, não pode ser inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, não havendo limite máximo para o montante total das indemnizações.

7.6 Aquisição de seguro por acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos trabalhadores:





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

- a) O adjudicatário é responsável pelos acidentes no trabalho e doenças profissionais sofridos pelos seus trabalhadores, trabalhadores subcontratados e/ou trabalhadores à tarefa (incluindo trabalhadores que executam trabalhos de limpeza em altura), devendo transferir essa responsabilidade para uma seguradora, reconhecida pelo Governo da RAEM mediante a aquisição de um seguro;
- b) O prazo de validade do seguro deve começar no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e terminar no último dia de execução do contrato.

7.7 Contrato entre adjudicatário e empresa subcontratada e trabalhadores à tarefa:

- a) O adjudicatário pode subcontratar uma empresa ou contratar trabalhadores à tarefa para a prestação do serviço previsto no presente Concurso Público, desde que exista prévia autorização escrita do Instituto do Desporto;
- b) O adjudicatário pode alterar ou fazer cessar a relação jurídica com a empresa subcontratada ou com os trabalhadores à tarefa desde que exista prévia autorização escrita do Instituto do Desporto, devendo posteriormente notificar o Instituto do Desporto;
- c) Caso se verifiquem problemas na prestação do serviço pelos trabalhadores subcontratados ou pelos trabalhadores à tarefa contratados pelo adjudicatário a responsabilidade é do adjudicatário.

7.8 Dever de supervisão:

O adjudicatário deve supervisionar a prestação do serviço, garantindo que o exigido pelo Instituto do Desporto é integralmente cumprido. Em especial deve:

- a) Realizar, pelo menos, 2 (duas) rondas de supervisão por semana;
- b) Realizar aleatoriamente 2 (duas) rondas de supervisão por mês;
- c) Elaborar um relatório mensal de supervisão de acordo com o disposto na alínea c) do artigo 12.5.º.

7.9 Indemnização ao Instituto do Desporto:

O adjudicatário deve responsabilizar-se pela reparação ou indemnização monetária (com base no valor da reparação) ao Instituto do Desporto por quaisquer danos pessoais ou patrimoniais causados a terceiros, ao pessoal do Instituto do Desporto, às instalações desportivas e aos respectivos equipamentos pelos seus trabalhadores, pelos trabalhadores subcontratados e pelos trabalhadores à tarefa, por acção ou omissão, em caso de dolo ou negligência durante a prestação do serviço de limpeza.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

8. Deveres dos trabalhadores

Cada trabalhador deve:

- a) Apresentar-se pontualmente e devidamente uniformizado no respectivo posto de trabalho, com o seu cartão de identificação exposto de forma visível;
- b) Cumprir as “Normas Gerais de Utilização das Instalações Desportivas” e as normas específicas de cada um dos regulamentos das instalações desportivas;
- c) Manter-se no seu posto de trabalho e cumprir com rigor o respectivo horário de trabalho, só se podendo ausentar por motivo de serviço e durante as pausas de descanso a que tiver direito. Se se verificar uma situação imprevista de mal-estar ou doença súbita do trabalhador, este pode ausentar-se do seu posto de trabalho depois de devidamente substituído, caso contrário a ausência pode ser considerada falta injustificada;
- d) Abandonar o local depois de ter sido devidamente substituído e caso não se tenha verificado qualquer incidente ou acidente;
- e) Cumprir as regras de disciplina definidas pelo adjudicatário, em particular os deveres de respeito, urbanidade, sigilo e obediência;
- f) Garantir que não causa qualquer inconveniente ao normal funcionamento da instalação desportiva e aos funcionários e utentes da mesma, designadamente não utilizando para fins não autorizados pelo Instituto do Desporto as instalações desportivas e os respectivos equipamentos, nem facilitar essa utilização por terceiros;
- g) Assegurar-se que, durante o seu horário de trabalho e enquanto estiver em funções, não usa auscultadores, não fuma, não consome bebidas alcoólicas e não cozinha.

9. Qualificações dos trabalhadores

9.1 Cada trabalhador de limpeza deve:

- a) Conhecer a Língua Chinesa (cantonense) e, de preferência, ter conhecimentos básicos das Línguas Portuguesa, Inglesa ou Chinesa (mandarim);
- b) Ser portador de Bilhete de Identidade de Residente na RAEM ou de Título de Identificação de Trabalhador Não Residente. Os portadores de Título de





Identificação de Trabalhador Não Residente devem ser legalmente contratados pelo adjudicatário para trabalhar na RAEM e só podem exercer as actividades profissionais para que foram contratados.

- 9.2 O trabalhador que realize trabalhos em altura deve ter experiência ou conhecimentos em como operar plataformas elevatórias e, se for responsável por realizar limpezas em altura ao ar livre, deve ainda ter experiência ou conhecimentos em como operar plataformas suspensas.

10. Remunerações dos trabalhadores

- 10.1 O adjudicatário deve apresentar, sempre que lhe seja solicitado pelo Instituto do Desporto, cópia de todas as folhas de pagamento das remunerações dos seus trabalhadores.
- 10.2 No caso do adjudicatário se encontrar comprovadamente em dívida por não ter pago as remunerações que lhe competem, o Instituto do Desporto pode satisfazer esses compromissos, descontando nos pagamentos a efectuar ao adjudicatário as somas que tenham sido utilizadas para esse fim.

11. Pagamento ao adjudicatário

- 11.1 O preço do serviço consta da proposta ao presente Concurso Público entregue pelo adjudicatário. A revisão do preço deve ser feita depois de prestado o serviço, segundo o volume do trabalho.
- 11.2 Após verificação, o Instituto do Desporto procede ao pagamento, no momento em que forem concluídos os serviços mensais e mediante a apresentação obrigatória das respectivas faturas pelo adjudicatário.
- 11.3 Caso o adjudicatário não cumpra os requisitos mencionados no artigo 7.1.º, na alínea b) do artigo 7.5.º, na alínea a) do artigo 7.6.º, na alínea b) do artigo 12.1.º e na alínea a) do artigo 12.5.º, o Instituto do Desporto tem o direito de suspender o pagamento do serviço até ao respectivo cumprimento pelo adjudicatário.
- 11.4 Com excepção do disposto no artigo 11.3.º, são devidos juros legais ao adjudicatário caso o Instituto do Desporto se atrase no pagamento.

12. Apresentação de informações e relatórios





- 12.1 No prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da recepção da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve entregar ao Instituto do Desporto os seguintes documentos:
- a) Documento de onde constem, o endereço, os números de telefone fixo, de telemóvel e de fax de, pelo menos, um escritório e os nomes e formas de contacto de 2 (duas) pessoas que se encontrem aí a trabalhar durante o horário de expediente;
 - b) Lista com as seguintes informações sobre os trabalhadores:
 - i) Lista nominativa dos trabalhadores em cada instalação desportiva para o 1.º (primeiro) mês do prazo de execução do contrato;
 - ii) Cópia dos documentos de identificação;
 - iii) Cópia do documento comprovativo da experiência ou conhecimentos dos trabalhadores de limpeza em como sabem operar com plataformas elevatórias em altura;
 - iv) Cópia do documento comprovativo da experiência ou conhecimentos dos trabalhadores de limpeza em como sabem operar com plataformas suspensas em altura ao ar livre.
 - c) A escala de trabalho dos trabalhadores durante um turno de trabalho e a escala de trabalho das rondas do representante do adjudicatário que procede à supervisão em cada instalação desportiva para o 1.º (primeiro) mês do prazo de execução do contrato;
 - d) Modelos dos cartões de identificação e dos uniformes dos trabalhadores;
 - e) Tabela de remunerações a praticar e a periodicidade com que vai ser efectuado o pagamento aos trabalhadores;
 - f) Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, como referido na alínea b) do artigo 7.5.º.
 - g) Cópia da apólice de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, como referido na alínea a) do artigo 7.6.º.
- 12.2 Salvo por motivos de força maior devidamente justificados por escrito pelo adjudicatário, caso seja necessário contratar novos trabalhadores ou substituir trabalhadores da lista nominativa referida na subalínea i) da alínea b) do artigo 12.1.º, o adjudicatário deve, com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis, comunicar ao Instituto do Desporto, por escrito o facto e, simultaneamente enviar a nova lista nominativa actualizada dos trabalhadores, acompanhada dos novos documentos referidos nas subalíneas ii) a iv) da alínea b) do artigo 12.1.º.





- 12.3 Caso o adjudicatário necessite de substituir trabalhadores constantes das escalas de trabalho mencionadas na alínea c) do artigo 12.1.º ou na alínea a) do artigo 12.5.º, o adjudicatário deve, com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis, comunicar ao Instituto do Desporto, por escrito o facto e, simultaneamente enviar a escala de trabalho actualizada. Se não for possível cumprir o prazo referido, deve comunicar oralmente e de forma imediata assim que tomar conhecimento do facto ao responsável do Instituto do Desporto e entregar ao Instituto do Desporto, no dia seguinte, por escrito os motivos da substituição, acompanhando da nova lista actualizada e da nova escala de trabalho.
- 12.4 Durante a vigência do contrato, o Instituto do Desporto deve entregar ao adjudicatário:
- Cópia das “Normas Gerais de Utilização das Instalações Desportivas” e dos regulamentos específicos de cada uma das instalações desportivas abrangidas pelo presente Concurso Público;
 - Lista com as horas de pico de funcionamento de cada instalação desportiva;
 - Lista com as datas das 8 (oito) competições desportivas que decorrem anualmente no Kartódromo de Coloane.
- 12.5 Durante a vigência do contrato, o adjudicatário deve apresentar ao Instituto do Desporto, os seguintes documentos:
- Lista nominativa e escala de trabalho dos trabalhadores em cada instalação desportiva para o mês seguinte, até ao dia 20 (vinte) de cada mês;
 - Relatório mensal de actividades em todas as instalações desportivas relativo ao mês anterior, até ao dia 10 (dez) de cada mês, o qual deve incluir:
 - Registo mensal das actividades, incluindo, registo de assiduidade de trabalhadores e lista de verificação de limpeza;
 - Queixas apresentadas pelos utentes e as medidas entretanto adoptadas;
 - Quaisquer outras situações relevantes que tenham ocorrido durante a prestação do serviço de limpeza.
 - Relatório mensal de supervisão do mês anterior, até ao dia 10 (dez) de cada mês, o qual deve incluir:
 - Conteúdo de supervisão ao serviço de limpeza em cada instalação desportiva;
 - Modo, data e horário das rondas efectuadas pelo representante do adjudicatário;
 - Ficha de registo das rondas de supervisão do representante do adjudicatário.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

- d) Caso se verifiquem alterações ao documento referido na alínea a) do artigo 12.1.º, deve ser enviado o documento actualizado no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data em que ocorreu a alteração;
- e) Caso de verifiquem alterações na tabela de remunerações dos trabalhadores ou à periodicidade com que vai ser efectuado o pagamento aos trabalhadores, referidas na alínea e) do artigo 12.1.º, o adjudicatário deve enviar ao Instituto do Desporto as informações actualizadas, por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias seguidos, a contar da data em que ocorreu a alteração.

13. Fiscalização

- 13.1 O Instituto do Desporto tem o direito de adoptar as medidas de fiscalização do cumprimento contratual por parte do adjudicatário e de investigar em qualquer momento a veracidade e a precisão dos dados e dos relatórios fornecidos pelo mesmo.
- 13.2 O adjudicatário deve prestar o apoio adequado caso o responsável do Instituto do Desporto decida efectuar uma ronda às instalações desportivas.
- 13.3 O adjudicatário deve prestar todos os esclarecimentos e fornecer todas as informações ao Instituto do Desporto, para que este possa exercer as funções referidas nos artigos 13.1.º e 13.2.º.
- 13.4 Durante as horas de pico de funcionamento das instalações desportivas, enquanto estiver a decorrer o Programa de Actividades de Férias, durante a realização de grandes eventos desportivos e competições e actividades desportivas ou durante situações epidémicas, o Instituto do Desporto designa um seu funcionário para, em conjunto com um dos representantes do adjudicatário, reforçar a prévia e posterior inspecção à limpeza das instalações desportivas em causa.
- 13.5 A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nos 13.1.º a 13.4.º determina incumprimento contratual e torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

14. Observação:

A adjudicação não pode servir de fundamento para posterior apresentação de pedido de autorização de contratação para importação de trabalhadores não residentes.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo IV –
Lista de Remunerações
e de Preços

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

Concurso Público N.º 2/ID/2024

“Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto nas Ilhas”

1. No Quadro 1 o concorrente deve:
 - a) Preenchê-lo de acordo com os requisitos do artigo 1.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, tendo em consideração as horas de trabalho que devem ser cumpridas pelos trabalhadores de limpeza em serviço no mesmo horário de trabalho;
 - b) Indicar o valor de cada hora de trabalho de cada trabalhador de limpeza e o valor final da remuneração;
 - c) Indicar o preço da prestação do serviço em cada instalação desportiva;
 - d) Indicar o preço total da prestação do serviço em todas as instalações desportivas.
2. O valor de cada hora de trabalho de cada trabalhador de limpeza deve:
 - a) Ser apresentado num valor único diário para todo o ano, onde se inclua a remuneração adicional nos feriados obrigatórios, mas sem distinção, por exemplo, se se trata de trabalho diurno, trabalho nocturno ou trabalho em dia de descanso semanal;
 - b) Incluir a remuneração “*strito sensu*”, os custos administrativos do concorrente e outras despesas.
3. O valor de cada hora de trabalho, o valor final da remuneração e o preço da prestação do serviço em cada instalação desportiva devem ser apresentados em numeração árabe e em patacas (MOP).
4. O preço total da prestação do serviço em todas as instalações desportivas deve ser apresentado em numeração árabe, por extenso e em patacas (MOP).
5. No Quadro 2 o Instituto do Desporto apresenta as horas de trabalho que devem ser cumpridas pelos trabalhadores de limpeza em serviço no mesmo horário de trabalho em cada instalação desportiva.





澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

Anexo IV –
 Lista de Remunerações
 e de Preços

Concurso Público N.º 2/ID/2024
 Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
 pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

Quadro 1

(Valor de cada hora de trabalho de cada trabalhador de limpeza, valor final da remuneração e preços da prestação do serviço)

N.º	Instalação desportiva	Trabalhador de limpeza (A)				Preço da prestação do serviço em cada instalação desportiva
		Valor de cada hora de trabalho (A1):		\$		
		Horário de trabalho	N.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho	N.º de horas de trabalho (A2)	Valor final da remuneração (A3) = (A1) x (A2)	
1	Estádio do Centro Desportivo Olímpico	Limpeza diária: das 08.00 às 19.00	5	39,050	\$	\$
		Limpeza diária: das 19.00 às 23.00	1	2,840	\$	
		Limpeza em cada duas semanas: uma vez, das 08.00 às 17.00	8	3,600	\$	
		Limpeza bimestral: uma vez, das 08.00 às 17.00	8	864	\$	
		Limpeza trimestral: na primeira 3.ª feira de Março, Junho, Setembro e Dezembro, das 09.00 às 18.00	4	288	\$	
	Campo de Hóquei do Centro Desportivo Olímpico	Limpeza diária: das 08.00 às 19.00	2	15,620	\$	
		Limpeza diária: das 19.00 às 23.00	1	2,840	\$	
		Limpeza em cada duas semanas: uma vez, das 08.00 às 17.00	8	3,600	\$	
		Limpeza bimestral: uma vez, das 08.00 às 17.00	8	864	\$	
		Limpeza trimestral: na primeira 3.ª feira de Março, Junho, Setembro e Dezembro, das 09.00 às 18.00	4	288	\$	
	Quintal Desportivo (edifício de apoio multifuncional, campo de basquetebol, campo de futebol de relva artificial, campo de futebol em miniatura/zona de lançamento) do Centro Desportivo Olímpico	Limpeza diária: das 07.00 às 23.00	1	11,360	\$	
		Limpeza mensal: na primeira 4.ª feira, das 08.00 às 17.00	3	648	\$	
		Limpeza semestral: na quarta 4.ª feira de Junho e Dezembro, das 09.00 às 18.00	2	72	\$	





澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

Anexo IV –
 Lista de Remunerações
 e de Preços

Concurso Público N.º 2/ID/2024
 Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
 pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

(Cont.)	Quintal Desportivo (pista de treinos e campo de ténis) do Centro Desportivo Olímpico	Limpeza diária: das 08.00 às 19.00	1	7,810	\$	
		Limpeza diária: das 19.00 às 23.00	1	2,840	\$	
		Limpeza trimestral: na primeira 3.ª feira de Março, Junho, Setembro e Dezembro, das 09.00 às 18.00	4	288	\$	
(Cont.)	Piscina Olímpica do Centro Desportivo Olímpico	Limpeza diária: das 07.00 às 23.00	4	45,440	\$	\$
		Maio, Junho, Setembro e Outubro: Sábado: das 07.00 às 14.00	1	238	\$	
		Maio, Junho, Setembro e Outubro: Domingo: das 07.00 às 23.00	1	560	\$	
		Julho e Agosto: 3.ª feira ao Sábado: das 07.00 às 14.00	1	630	\$	
		Julho e Agosto: Domingo: das 07.00 às 23.00	1	272	\$	
		Limpeza semanal: à 2.ª feira, das 08.00 às 17.00	8	7,344	\$	
		Limpeza mensal: na segunda 3.ª feira, das 08.00 às 17.00	6	1,242	\$	
		Limpeza semestral: na primeira 3.ª feira de Junho e Dezembro, das 09.00 às 18.00	4	144	\$	
	Centro Desportivo Olímpico (campo de basquetebol de três, zona de badminton e zona desportiva e lazer)	Limpeza diária: das 07.00 às 23.30	1	11,715	\$	
		Limpeza diária: das 14.00 às 23.30	1	6,744.5	\$	
		Limpeza bimensal: duas vezes por mês, das 08.00 às 17.00	4	1,692	\$	
Limpeza semestral: na primeira 4.ª feira de Junho e Dezembro, das 09.00 às 18.00		2	72	\$		
Centro Desportivo Olímpico (silo automóvel)	Limpeza mensal: uma vez, das 08.00 às 17.00	4	828	\$		
2	Piscinas do Carmo	Limpeza diária: das 07.00 às 23.30	2	23,430	\$	
		Limpeza bimensal: nas primeiras 4.ª e 5.ª feiras (dois dias seguidos), das 08.00 às 17.00	5	2,070	\$	
		Limpeza trimestral: na primeira 3.ª feira de Março, Junho, Setembro e Dezembro, das 09.00 às 18.00	2	144	\$	
3	Centro Desportivo do Nordeste da Taipa	Limpeza diária: das 06.00 às 24.00	4	51,120	\$	
		Limpeza mensal: uma vez, das 08.00 às 17.00	8	1,656	\$	
		Limpeza semestral: na primeira 5.ª feira de Junho e Dezembro, das 09.00 às 18.00	2	72	\$	





澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

Anexo IV –
 Lista de Remunerações
 e de Preços

Concurso Público N.º 2/ID/2024
 Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
 pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

4	Estádio da Universidade de Macau (N9)	Limpeza diária: das 07.30 às 23.00	4	44,020	\$	\$
		Limpeza mensal: na terceira 5.ª feira, das 08.00 às 17.00	8	1,728	\$	
		Limpeza semestral: na primeira 5.ª feira de Junho e Dezembro, das 09.00 às 18.00	2	72	\$	
5	Centro Náutico de Hác-Sá	Limpeza diária: das 16.00 às 19.00	1	2,130	\$	\$
		Limpeza anual: das 08.00 às 17.00	4	72	\$	
6	Centro Náutico de Cheoc-Van	Limpeza diária: das 16.00 às 19.00	1	2,130	\$	\$
		Limpeza bimensal: duas vezes por mês (na primeira e na terceira 3.ª feira), das 07.00 às 12.00	2	470	\$	
		Limpeza anual: das 08.00 às 17.00	4	72	\$	
7	Kartódromo de Coloane	Limpeza diária: das 09.00 às 18.00	1	6,390	\$	\$
		Limpeza semanal: à 2.ª feira, das 09.00 às 18.00	4	3,672	\$	
		Limpeza mensal: na primeira 4.ª feira, das 09.00 às 18.00	10	2,070	\$	
		Limpeza semestral: no segundo Domingo de Junho e Dezembro, das 09.00 às 18.00	4	144	\$	
		Limpeza anual: num total de 18 dias por ano, das 09.00 às 18.00 (dias de competições desportivas)	4	1,224	\$	
Preço total da prestação do serviço em todas as instalações desportivas ⁽¹⁾ :						MOP:
						Por extenso:

⁽¹⁾ O preço total da prestação do serviço em todas as instalações desportivas é igual ao resultado da soma dos preços da prestação do serviço em cada instalação desportiva.

Macau, XX de XX de 2024.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Instituto do Desporto
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

N.º	Instalação desportiva	Horário de trabalho	N.º de horas de trabalho	N.º de trabalhadores de limpeza em serviço no mesmo horário de trabalho	2024												2025			2026			N.º total de horas de trabalho							
					Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro		Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	
1	Piscina Olímpica do Centro Desportivo Olímpico	Limpeza semanal: à 2.ª feira, das 08.00 às 17.00 Limpeza mensal: na segunda 3.ª feira, das 08.00 às 17.00 Limpeza semestral: na primeira 3.ª feira de Junho e Dezembro, das 09.00 às 18.00	9	8	144	288	288	360	360	288	288	360	360	288	288	360	360	288	288	360	360	288	288	360	360	288	288	360	7,344	
			9	6	--	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	1,242
			9	4	--	--	36	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	36	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	144
			16.5	1	165	511.5	495	511.5	495	511.5	495	511.5	495	511.5	462	511.5	495	511.5	495	511.5	495	511.5	495	511.5	511.5	511.5	462	511.5	511.5	11,715
	Centro Desportivo Olímpico (campo de basquetebol I de três, zona de badminton e zona desportiva e lazer)	Limpeza diária: das 07.00 às 23.30 Limpeza diária: das 14.00 às 23.30 Limpeza bimensal: duas vezes por mês, das 08.00 às 17.00	9.5	1	95	285	294.5	285	294.5	285	294.5	285	294.5	266	294.5	285	294.5	285	294.5	285	294.5	285	294.5	285	294.5	266	294.5	294.5	6,745	
			9	4	36	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	1,692
		Limpeza semestral: na primeira 4.ª feira dos meses de Junho e Dezembro, das 09.00 às 18.00	9	2	--	18	--	--	--	--	--	--	--	--	--	18	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	72	



Anexo IV –
Lista de Remunerações
e de Preços



澳門特別行政區政府
Government of Macau
Instituto do Desporto
體育局
Fundo do Desporto
體育基金

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

N.º	Instalação desportiva	Horário de trabalho	N.º de horas de trabalho	N.º de trabalhadores de limpeza em serviço no mesmo horário de trabalho	2024												2025			2026			N.º total de horas de trabalho										
					Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		Janeiro	Fevereiro	Março							
1	Centro Desportivo Olímpico (silo automóvel)	Limpeza mensal: uma vez, das 08.00 às 17.00	9	4	--	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	828
2	Piscinas do Carmo	Limpeza diária: das 07.00 às 23.30	16,5	2	330	1,023	1,023	990	1,023	990	1,023	990	1,023	990	1,023	990	1,023	990	1,023	990	1,023	990	1,023	990	1,023	990	1,023	990	1,023	990	1,023	23,430	
		Limpeza binsestral: nas primeiras 4.ª e 5.ª feiras (dois dias seguidos), das 08.00 às 17.00	9	5	--	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	2,070	
		Limpeza trimestral: na primeira 3.ª feira de Março, Junho, Setembro e Dezembro, das 09.00 às 18.00	9	2	--	--	--	18	--	--	--	--	--	18	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	18	144	



Anexo IV –
Lista de Remunerações
e de Preços



澳門特別行政區政府
Government of the Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

N.º	Instalação desportiva	Horário de trabalho	N.º de horas de trabalho	N.º de trabalhadores de limpeza em serviço no mesmo horário de trabalho	2024												2025			2026			N.º total de horas de trabalho						
					Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro		Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março
3	Centro Desportivo do Nordeste da Taipa	Limpeza diária: das 06.00 às 24.00	18	4	720	2,232	2,160	2,232	2,232	2,232	2,160	2,232	2,232	2,232	2,160	2,232	2,232	2,232	2,160	2,232	2,160	2,232	2,232	2,232	2,016	2,232	2,232	51,120	
		Limpeza mensal: uma vez, das 08.00 às 17.00	9	8	--	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	1,656
		Limpeza semestral: na primeira 5.ª feira de Junho e Dezembro, das 09.00 às 18.00	9	2	--	--	--	18	--	--	--	--	--	--	--	18	--	--	--	--	--	--	--	18	--	--	--	--	72
4	Estádio da Universidade de Macau (N9)	Limpeza diária: das 07.30 às 23.00	15.5	4	620	1,922	1,860	1,922	1,922	1,860	1,922	1,922	1,922	1,860	1,922	1,922	1,922	1,860	1,922	1,860	1,922	1,922	1,922	1,736	1,922	1,922	44,020		
		Limpeza mensal: uma vez na terceira 5.ª feira, das 08.00 às 17.00	9	8	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	1,728	
		Limpeza semestral: na primeira 5.ª feira de Junho e Dezembro, das 09.00 às 18.00	9	2	--	--	--	18	--	--	--	--	--	--	--	18	--	--	--	--	--	--	--	18	--	--	--	72	



Processo de Concurso

Anexo IV – Lista de Remunerações e de Preços



澳門特別行政區政府
Government of Macau
Instituto do Desporto
體育局
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

N.º	Instalação desportiva	Horário de trabalho	N.º de horas de trabalho	N.º de trabalhadores de limpeza em serviço no mesmo horário de trabalho	2024												2025			2026			N.º total de horas de trabalho				
					Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro		Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro
5	Centro Náutico de Hác-Sá	Limpeza diária: das 16.00 às 19.00	3	1	30	93	90	90	93	93	90	93	93	93	90	93	93	90	90	93	93	93	93	84	93	93	2,130
		Limpeza anual: das 08.00 às 17.00	9	4	--	36	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	36	--	--	--	--	--	--	--	--	--	72
6	Centro Náutico de Cheoc-Van	Limpeza diária: das 16.00 às 19.00	3	1	30	93	90	90	93	93	90	93	93	93	90	93	93	90	90	93	93	93	84	93	93	2,130	
		Limpeza bimensal: duas vezes por mês (na primeira e na terceira 3.ª feira.) das 07.00 às 12.00	5	2	10	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	470
		Limpeza anual: das 08.00 às 17.00	9	4	--	36	--	--	--	--	--	--	--	--	--	36	--	--	--	--	--	--	--	--	--	72	





Concurso Público N.º 2/ID/2024

“Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto nas Ilhas”

1. Instalações desportivas, horário de trabalho e número de trabalhadores de limpeza em serviço no mesmo horário de trabalho

N.º	Instalação desportiva	Horário de trabalho	N.º de trabalhadores de limpeza em serviço no mesmo horário de trabalho
1	Estádio do Centro Desportivo Olímpico	Limpeza diária: das 08.00 às 19.00	5 trabalhadores (pelo menos 1 do género masculino e, pelo menos, 2 do género feminino)
		Limpeza diária: das 19.00 às 23.00	1 trabalhador (género masculino)
		Limpeza a cada duas semanas: uma vez, das 08.00 às 17.00	8 trabalhadores
		Limpeza bimestral: uma vez, das 08.00 às 17.00	8 trabalhadores
		Limpeza trimestral: na primeira 3.ª feira de Março, Junho, Setembro e Dezembro, das 09.00 às 18.00	4 trabalhadores
	Campo de Hóquei do Centro Desportivo Olímpico	Limpeza diária: das 08.00 às 19.00	2 trabalhadores (1 do género masculino e 1 do género feminino)
		Limpeza diária: das 19.00 às 23.00	1 trabalhador (género feminino)
		Limpeza a cada duas semanas: uma vez, das 08.00 às 17.00	8 trabalhadores
		Limpeza bimestral: uma vez, das 08.00 às 17.00	8 trabalhadores
		Limpeza trimestral: na primeira 3.ª feira de Março, Junho, Setembro e Dezembro, das 09.00 às 18.00	4 trabalhadores
	Quintal Desportivo (edifício de apoio multifuncional, campo de basquetebol, campo de futebol de relva artificial, campo de futebol em miniatura/zona de lançamento) do Centro Desportivo Olímpico	Limpeza diária: das 07.00 às 23.00	1 trabalhador (género feminino)
		Limpeza mensal: na primeira 4.ª feira, das 08.00 às 17.00	3 trabalhadores
		Limpeza semestral: na quarta 4.ª feira de Junho e de Dezembro, das 09.00 às 18.00	2 trabalhadores





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V –
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

N.º	Instalação desportiva	Horário de trabalho	N.º de trabalhadores de limpeza em serviço no mesmo horário de trabalho
(cont.)	Quintal Desportivo (pista de treinos e campo de ténis) do Centro Desportivo Olímpico	Limpeza diária: das 08.00 às 19.00	1 trabalhador (género feminino)
		Limpeza diária: das 19.00 às 23.00	1 trabalhador (género feminino)
		Limpeza trimestral: na primeira 3.ª feira de Março, Junho, Setembro e Dezembro, das 09.00 às 18.00	4 trabalhadores
	Piscina Olímpica do Centro Desportivo Olímpico	Limpeza diária: das 07.00 às 23.00	4 trabalhadores (pelo menos 1 do género masculino e, pelo menos, 2 do género feminino)
		Limpeza diária Em Maio, Junho, Setembro e Outubro: Sábado: das 07.00 às 14.00 Domingo: das 07.00 às 23.00	1 trabalhador (género feminino)
		Em Julho e Agosto: 3.ª feira a Sábado: das 07.00 às 14.00 Domingo: das 07.00 às 23.00	
		Limpeza semanal: à 2.ª feira, das 08.00 às 17.00	8 trabalhadores
		Limpeza mensal: na segunda 3.ª feira, das 08.00 às 17.00	6 trabalhadores
		Limpeza semestral: na primeira 3.ª feira de Junho e de Dezembro, das 09.00 às 18.00	4 trabalhadores
	Centro Desportivo Olímpico (campo de basquetebol de três, zona de badminton e zona desportiva e lazer)	Limpeza diária: das 07:00 às 23:30	1 trabalhador (género feminino)
		Limpeza diária: das 14:00 às 23:30	1 trabalhador
		Limpeza bimensal, das 08.00 às 17.00	4 trabalhadores
Limpeza semestral: na primeira 4.ª feira de Junho e de Dezembro, das 09.00 às 18.00		2 trabalhadores	
Centro Desportivo Olímpico (silo automóvel)	Limpeza mensal: uma vez, das 08.00 às 17.00	4 trabalhadores	
2 Piscinas do Carmo	Limpeza diária: das 07:00 às 23:30	2 trabalhadores (1 do género masculino e 1 do género feminino)	
	Limpeza bimensal: nas primeiras 4.ª e 5.ª feiras (dois dias seguidos), das 08.00 às 17.00	5 trabalhadores (Pelo menos 2 do género masculino e, pelo menos, 2 do género feminino)	
	Limpeza trimestral: na primeira 3.ª feira de Março, Junho, Setembro e Dezembro, das 09.00 às 18.00	2 trabalhadores	





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V –
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

3	Centro Desportivo do Nordeste da Taipa	Limpeza diária: das 06.00 às 24.00	4 trabalhadores (pelo menos 1 do género masculino e, pelo menos, 2 do género feminino)
		Limpeza mensal: uma vez, das 08.00 às 17.00	8 trabalhadores
		Limpeza semestral: na primeira 5.ª feira de Junho e de Dezembro, das 09.00 às 18.00	2 trabalhadores
4	Estádio da Universidade de Macau (N9)	Limpeza diária: das 07:30 às 23:00	4 trabalhadores (pelo menos 1 do género masculino e, pelo menos, 2 do género feminino)
		Limpeza mensal: na terceira 5.ª feira, das 08.00 às 17.00	8 trabalhadores
		Limpeza semestral: na primeira 5.ª feira de Junho e de Dezembro, das 09.00 às 18.00	2 trabalhadores
5	Centro Náutico de Hác-Sá	Limpeza diária: das 16:00 às 19:00	1 trabalhador (género feminino)
		Limpeza anual, das 08.00 às 17.00	4 trabalhadores
6	Centro Náutico de Cheoc-Van	Limpeza diária: das 16:00 às 19:00	1 trabalhador (género feminino)
		Limpeza bimensal: na primeira e terceira 3.ª feiras, das 07.00 às 12.00	2 trabalhadores
		Limpeza anual, das 08.00 às 17.00	4 trabalhadores
7	Kartódromo de Coloane	Limpeza diária: das 09:00 às 18:00	1 trabalhador (género feminino)
		Limpeza semanal: à 2.ª feira, das 09.00 às 18.00	4 trabalhadores
		Limpeza mensal: na primeira 4.ª feira, das 09.00 às 18.00	10 trabalhadores
		Limpeza semestral: no segundo Domingo de Junho e de Dezembro, das 09.00 às 18.00	4 trabalhadores
		Limpeza anual: 18 dias por ano, das 09.00 às 18.00 (durante os dias das competições desportivas)	4 trabalhadores

Observações:

1. O horário de trabalho do quadro do artigo 1.º não impede que o início e fim do horário de trabalho possa ser alterado de acordo com as necessidades reais das instalações desportivas, mas sem alterar o número total de horas inicialmente previstas, sendo o horário de trabalho efectivo decidido por ambas as partes após a adjudicação.
2. O número de trabalhadores em serviço previstos no quadro do artigo 1.º está sujeito ao horário de funcionamento das instalações desportivas.
3. O trabalhador que integra um posto de trabalho de limpeza diária do quadro do artigo 1.º não





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V –
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

pode estar incluído no cálculo dos trabalhadores que prestam serviços de limpeza semanais, a cada duas semanas, mensais, bimensais, bimestrais, trimestrais, semestrais e anuais, ou seja, os trabalhadores de limpeza que prestam serviços de limpeza diários não podem prestar simultaneamente serviços de limpeza semanais, a cada duas semanas, mensais, bimensais, bimestrais, trimestrais, semestrais e anuais.

4. Os trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho devem prestar o serviço de limpeza de acordo com os requisitos gerais e específicos exigidos nos artigos 2.º a 15.º.

2. **Requisitos gerais de limpeza do Centro Desportivo Olímpico, das Piscinas do Carmo, do Centro Desportivo do Nordeste da Taipa, do Estádio da Universidade de Macau (N9), do Kartódromo de Coloane, do Centro Náutico de Hác-Sá e do Centro Náutico de Cheoc-Van**
As tarefas de limpeza abaixo indicadas abrangem as limpezas diárias, semanais, a cada duas semanas, mensais, bimensais e bimestrais que devem ser realizadas pelo adjudicatário.

2.1 Limpeza diária:

- a) Limpeza e desinfecção das casas de banho, dos balneários, dos duches (nomeadamente sanitas, bacias, duches, cacifos, secadores de mãos, pavimentos e bancos), das saunas (seca e húmida), da arrecadação e dos equipamentos da sala de controlo. Estas tarefas devem ser suspensas temporariamente caso as instalações sanitárias se encontrem a ser utilizadas pelos utentes;
- b) Fornecimento e substituição dos artigos de uso diário das casas de banho (nomeadamente, papel higiénico, toalhas descartáveis de papel, sabão líquido e sacos para o lixo);
- c) Limpeza e desinfecção dos equipamentos (nomeadamente, puxadores de porta, corrimãos, interruptores de energia eléctrica nas paredes, mesas e armários, cadeiras plásticas, mesas desdobráveis, mobiliário, placas de avisos, sinaléticas, pilares separadores de acesso, portas de aço inoxidável, quiosques de informação, telefones, extintores, bebedouros, candeeiros de parede, equipamentos de iluminação, ventoinhas, condutas de água no tecto para combate a incêndios e sistema de alarme);
- d) Limpeza das portas e janelas de vidro, dos pavimentos, dos corredores, dos acessos e das escadas;
- e) Recolha do lixo e substituição dos sacos para o lixo;
- f) Aspiração dos tapetes;
- g) Apoio na deslocação de lugar de bens móveis;
- h) Limpeza dos pavimentos de madeira após a sua utilização. É obrigatória a utilização de detergente especial para este efeito para que não danifique os pavimentos.

2.2 Limpeza semanal ou a cada duas semanas:

- a) Limpeza e desinfecção das casas de banho, dos balneários e dos duches (nomeadamente,





- tectos e paredes de azulejo). Estas tarefas devem ser suspensas temporariamente caso as instalações sanitárias se encontrem a ser utilizadas pelos utentes;
- b) Limpeza das paredes, dos rodapés, dos cantos das salas, dos vidros e dos equipamentos de iluminação;
 - c) Recolha do lixo da cobertura e dos ralos de escoamento de água nas bancadas públicas;
 - d) Limpeza dos artigos em aço inoxidável e do letreiro com detergente exclusivo para este efeito;
 - e) Limpeza da entrada principal e das áreas adjacentes, do átrio e dos corredores;
 - f) Limpeza e desinfecção dos filtros de pó e das saídas de ar dos aparelhos de ar condicionado;
 - g) Limpeza e desodorização dos tapetes com máquinas;
 - h) Limpeza da zona das bancadas públicas (nomeadamente, bancos, pavimentos e corrimãos de ferro);
 - i) Limpeza e desinfecção dos equipamentos dos gabinetes de trabalho, das arrecadações e das salas de controlo (nomeadamente, limpeza por baixo dos equipamentos), dos pavimentos, das portas, dos espelhos, das janelas, das mesas, das cadeiras, dos corrimãos e dos colchões de *fitness*);

2.3 Limpeza mensal, bimensal e bimestral:

- a) Limpeza das entradas e saídas de ar dos aparelhos de ar condicionado e da parte exterior dos aparelhos de ar condicionado;
- b) Limpeza e protecção dos mastros de bandeira com produtos especiais para esse efeito;
- c) Abrir regularmente as torneiras e puxar os autoclismos das casas de banho menos utilizadas e abrir as torneiras do bar;
- d) Limpar regularmente os gabinetes menos utilizados.

3. **Requisitos específicos de limpeza do Centro Desportivo Olímpico (Estádio)**

As tarefas de limpeza abaixo indicadas abrangem as limpezas diárias, a cada duas semanas, bimestrais e trimestrais que devem ser realizadas pelo adjudicatário.

3.1 Limpeza diária:

- a) Recolha do lixo dos pavimentos e das plataformas de mármore, substituição dos sacos plásticos para o lixo e entrega dos contentores para o lixo à Companhia de Sistemas de Resíduos de Macau;
- b) Limpeza e protecção das portas de aço inoxidável com produtos especiais para esse efeito;
- c) Limpeza dos elevadores (nomeadamente, limpeza do interior com detergente, dos corrimãos de aço inoxidável com produto próprio para esse efeito, dos espelhos com detergente e aspiração do pó);
- d) Limpeza e desinfecção dos equipamentos dos gabinetes de trabalho, das salas de reuniões, das salas de musculação, das salas polivalentes (nomeadamente, pavimentos, portas,





espelhos, janelas, mesas, cadeiras, corrimãos e colchões de *fitness*);

- e) Limpeza dos pavimentos de madeira após a sua utilização. É obrigatória a utilização de detergente especial para esse efeito para que não danifique os pavimentos;
- f) Recolha do lixo e limpeza das águas estagnadas nas bancadas públicas;
- g) Recolha do lixo na zona verde no exterior (não inclui o campo de relva natural);
- h) Limpeza dos equipamentos (nomeadamente, cadeiras, mesas desdobráveis, sinalética, placas de aviso e tapumes).

3.2 Limpeza a cada duas semanas:

- a) Limpeza e desinfeção dos equipamentos dos gabinetes de trabalho, das salas polivalentes e da arrecadação (nomeadamente, pavimentos, portas, espelhos, janelas, mesas, cadeiras e por baixo dos equipamentos);
- b) Limpeza dos pavimentos de mármore, em azulejo e de madeira;
- c) Limpeza e desinfeção das bancadas públicas ao ar livre;
- d) Limpeza e desinfeção das bancadas públicas e dos bancos no pavilhão;
- e) Limpeza da pista de atletismo, do fosso de areia e da relva natural;
- f) Aspiração do pó do tapete da sala polivalente no 2.º andar;
- g) Limpeza das ervas daninhas e recolha do lixo dos pavimentos de azulejo e das zonas verdes exteriores.

3.3 Limpeza bimestral:

- a) Limpeza das cortinas e dos peitoris de janelas;
- b) Limpeza das entradas e saídas de ar dos aparelhos de ar condicionado e da parte exterior dos aparelhos de ar condicionado;
- c) Limpeza dos pavimentos de madeira, enceramento com cera de tipo antiderrapante e polimento;
- d) Limpeza dos pavimentos de azulejo com detergente exclusivo para esse efeito e enceramento com cera de tipo antiderrapante;
- e) Limpeza dos pavimentos de mármore e enceramento com cera de tipo antiderrapante;
- f) Limpeza dos letreiros ao ar livre com detergente exclusivo para esse efeito;
- g) Limpeza e desinfeção da banheira de hidromassagem e da sauna.

3.4 Limpeza em altura bimestral:

Utilização de equipamentos elevatórios e artigos de limpeza adequados. A limpeza em altura deve ir apenas até à zona onde o equipamento elevatório e as varas de expansão alcancem, com uma altura do equipamento elevatório de 12 metros, com um comprimento das varas até 4,8 metros, ou seja, pode-se alcançar uma altura de 17 metros:

- a) Limpeza das portas e janelas de vidro superiores (incluindo os lados das janelas) e das paredes exteriores;
- b) Limpeza dos tectos e paredes de vidros das entradas principais do Estádio e dos Pavilhões Desportivos.

3.5 Limpeza trimestral:





Limpeza das caixas de visita e dos canais de drenagem de água com equipamentos adequados.

4. Requisitos específicos de limpeza do Centro Desportivo Olímpico (campo de hóquei)

As tarefas de limpeza abaixo indicadas abrangem as limpezas diárias, a cada duas semanas, bimestrais e trimestrais que devem ser realizadas pelo adjudicatário..

4.1 Limpeza diária:

- a) Recolha do lixo do interior e do exterior, substituição dos sacos plásticos de recolha do lixo e entrega dos contentores para o lixo à Companhia de Sistemas de Resíduos de Macau para efeitos de limpeza;
- b) Limpeza e protecção das portas de aço inoxidável com produtos especiais para esse efeito;
- c) Limpeza e desinfeção dos equipamentos dos gabinetes de trabalho, das salas de reuniões e das salas polivalentes (nomeadamente, pavimentos, portas, espelhos, janelas, mesas, cadeiras e corrimãos);
- d) Recolha do lixo e limpeza das águas estagnadas nas bancadas públicas;
- e) Recolha do lixo da zona verde no exterior;
- f) Recolha do lixo na área ao ar livre e nos acessos exteriores das áreas adjacentes;
- g) Limpeza dos equipamentos (nomeadamente, cadeiras, mesas desdobráveis, sinalética, placas de aviso e tapumes).

4.2 Limpeza a cada duas semanas:

- a) Limpeza e desinfeção dos equipamentos dos gabinetes de trabalho, das salas polivalentes e de arrecadação (nomeadamente, tecto, cortinas, filtros de pó dos aparelhos de ar condicionado e colchões de *fitness* e por baixo dos equipamentos);
- b) Limpeza dos pavimentos de mármore e de azulejo;
- c) Limpeza e desinfeção das bancadas públicas ao ar livre;
- d) Aspiração do pó do tapete da sala polivalente no 2.º andar;
- e) Limpeza das ervas daninhas e recolha do lixo dos pavimentos de azulejo e das zonas verdes exteriores.

4.3 Limpeza bimestral:

- a) Limpeza das cortinas e dos peitoris de janelas;
- b) Limpeza das entradas e saídas de ar condicionado e da parte exterior dos aparelhos de ar condicionado;
- c) Limpeza dos pavimentos de azulejo com detergente exclusivo para este efeito e que não danifique os pavimentos e enceramento com cera de tipo antiderrapante;
- d) Limpeza dos letreiros ao ar livre com detergente exclusivo para esse efeito.

4.4 Limpeza bimestral em altura:

Utilização de equipamentos elevatórios e artigos de limpeza adequados. A limpeza em altura deve ir apenas até à zona onde o equipamento elevatório e as varas de expansão alcancem, com uma altura do equipamento elevatório de 12 metros, com um comprimento das varas até 4,8 metros, ou seja, pode-se alcançar uma altura de 17 metros:





- a) Lavagem das portas e janelas de vidro superiores (incluindo os lados das janelas) e das paredes exteriores;
 - b) Lavagem dos tectos e das paredes de vidros das entradas principais.
- 4.5 Limpeza trimestral
Limpeza das caixas de visita e dos canais de drenagem de água com equipamentos adequados.
5. **Requisitos específicos de limpeza do Quintal Desportivo (edifício de apoio multifuncional, campo de basquetebol, campo de futebol de relva artificial, campo de futebol em miniatura/zona de lançamento) do Centro Desportivo Olímpico**
As tarefas de limpeza abaixo indicadas abrangem as limpezas diárias, mensais e semestrais que devem ser realizadas pelo adjudicatário.
- 5.1 Limpeza diária:
- a) Recolha do lixo do átrio, dos corredores e das escadas, do campo de basquetebol, do campo de futebol de relva artificial (nomeadamente, resíduos plásticos que se encontram nas valetas) e do campo de futebol em miniatura/zona de lançamento, substituição dos sacos para o lixo e entrega dos contentores para o lixo à Companhia de Sistemas de Resíduos de Macau;
 - b) Limpeza da parte exterior dos aparelhos de ar condicionado;
 - c) Limpeza dos equipamentos (nomeadamente, bicicletas do ginásio e mesas de ténis-de-mesa);
 - d) Limpeza dos peitoris de janelas.
- 5.2 Limpeza mensal:
- a) Limpeza dos pavimentos de madeira de todo o 2.º andar, enceramento com cera de tipo antiderrapante e polimento;
 - b) Limpeza dos pavimentos de azulejo com detergente exclusivo para esse efeito;
 - c) Limpeza da vedação metálica interior e dos letreiros ao ar livre com detergente exclusivo para esse efeito;
 - d) Limpeza das caixas de visita e dos esgotos.
- 5.3 Limpeza mensal em altura:
Utilização de equipamentos elevatórios e artigos de limpeza adequados. A limpeza em altura deve ir apenas até à zona onde o equipamento elevatório e as varas de expansão alcancem, com uma altura do equipamento elevatório de 5 metros, com um comprimento das varas até 3 metros, ou seja, pode-se alcançar uma altura de 8 metros:
- a) Lavagem das portas e janelas de vidro superiores (incluindo os lados das janelas) e das paredes exteriores;
 - b) Lavagem dos tectos das entradas principais;
 - c) Limpeza das sarjetas da cobertura do 3.º andar (nomeadamente, limpeza dos ramos, das folhas murchas e das ervas daninhas).
- 5.4 Limpeza semestral
Limpeza das caixas de visita e dos canais de drenagem de água com equipamentos adequados.





6. Requisitos específicos de limpeza do Quintal Desportivo (pista de treinos e campo de ténis) do Centro Desportivo Olímpico

As tarefas de limpeza abaixo indicadas abrangem as limpezas diárias e trimestrais que devem ser realizadas pelo adjudicatário.

6.1 Limpeza diária:

- a) Recolha do lixo dos pavimentos e substituição dos sacos plásticos para o lixo e entrega dos contentores para o lixo à Companhia de Sistemas de Resíduos de Macau;
- b) Limpeza e desinfecção dos equipamentos dos gabinetes de trabalho (nomeadamente, pavimentos, portas, espelhos, janelas, mesas, cadeiras e corrimãos);
- c) Limpeza dos equipamentos (nomeadamente, cadeiras, mesas desdobráveis, sinalética, placas de aviso e tapumes).

6.2 Limpeza trimestral:

Limpeza das caixas de visita e dos canais de drenagem de água com equipamentos adequados.

7. Requisitos específicos de limpeza do Centro Desportivo Olímpico (Piscina Olímpica):

As tarefas de limpeza abaixo indicadas abrangem as limpezas diárias, semanais, mensais e semestrais que devem ser realizadas pelo adjudicatário.

7.1 Limpeza diária:

- a) Limpeza e recolha de lixo e folhas murchas das áreas interiores, das escadas, do parque de estacionamento ao ar livre e da zona desportiva e de lazer;
- b) Limpeza dos pavimentos das bancadas públicas e da área da plataforma de saltos para a água;
- c) Limpeza dos equipamentos (nomeadamente, cadeiras, mesas desdobráveis, sinalética, placas de aviso e tapumes).

7.2 Limpeza semanal:

- a) Lavagem dos pavimentos nas zonas adjacentes às 2 (duas) piscinas, procurando evitar sujar a água das piscinas com os detergentes usados;
- b) Limpeza e desinfecção dos equipamentos da sala polivalente e dos restantes compartimentos, dos corredores e respectivos acessos;
- c) Limpeza dos átrios do 1.º andar e do rés-do-chão;
- d) Limpeza e desinfecção dos elevadores (nomeadamente, limpeza do interior com detergente, dos corrimãos de aço inoxidável com produto próprio para esse efeito, dos espelhos com detergente e aspiração do pó);
- e) Limpeza dos bancos de mármore, das escadas e das janelas de vidro;
- f) Limpeza dos pavimentos da cozinha com rotativas abrillantadoras e com detergente;
- g) Lavagem dos corredores, das escadas, dos pilares de pedra, das paredes, das cercas exteriores, da zona do parque de estacionamento ao ar livre adjacentes à Piscina Olímpica e lavagem dos corrimãos das diversas áreas das piscinas;





h) Recolha do lixo e das ervas daninhas dos pavimentos de tijolo e da zona verde fora da vedação de rede.

7.3 Limpeza mensal:

- a) Limpeza dos pavimentos de madeira, enceramento com cera de tipo antiderrapante e polimento;
- b) Limpeza dos pavimentos de azulejo com detergente exclusivo para esse efeito e enceramento com cera de tipo antiderrapante;
- c) Limpeza da parte exterior dos aparelhos de ar condicionado.

7.4 Limpeza mensal em altura:

Utilização de equipamentos elevatórios e artigos de limpeza adequados. A limpeza em altura deve ir apenas até à zona onde o equipamento elevatório e as varas de expansão alcancem, com uma altura do equipamento elevatório de 17 metros, com um comprimento das varas até 4,8 metros, ou seja, pode-se alcançar uma altura de 22 metros:

- a) Limpeza das portas e janelas de vidro superiores (incluindo os lados das janelas) e das paredes exteriores;
- b) Limpeza das sarjetas da cobertura do 3.º andar (nomeadamente, a limpeza dos ramos, das folhas murchas e das ervas daninhas).

7.5 Limpeza semestral:

Limpeza das caixas de visita e dos canais de drenagem de água com equipamentos adequados.

8. Requisitos específicos de limpeza do Centro Desportivo Olímpico (campo de basquetebol de três, zona de *badminton* e zona desportiva e lazer)

As tarefas de limpeza abaixo indicadas abrangem as limpezas diárias, bimensais e semestrais que devem ser realizadas adjudicatário.

8.1 Limpeza diária:

- a) Limpeza dos campos de *badminton* imediatamente após a sua utilização;
- b) Limpeza e desinfecção das casas de banho após o encerramento do Centro Desportivo (nomeadamente, sanitas, bacias, duches, pavimentos e paredes de azulejo), substituição dos artigos de uso diário (nomeadamente, papel higiénico, toalhas de papel descartáveis, sabão líquido e sacos para o lixo);
- c) Limpeza da cortina próxima da fachada envidraçada da porta principal, das paredes e da fachada envidraçada interior da zona de *badminton*;
- d) Limpeza dos cacifos e dos bancos de madeira.

8.2 Limpeza bimensal:

- a) Limpeza e desinfecção dos pavimentos de borracha e dos postes de *badminton* com produtos de limpeza que não prejudiquem os pavimentos de borracha após o encerramento do Centro Desportivo;
- b) Limpeza dos postes das tabelas de basquetebol, da vedação metálica e dos postes amovíveis do acesso à zona de basquetebol de três;
- c) Limpeza do pó das condutas de ventilação.





- 8.3 Limpeza semestral:
Limpeza das caixas de visita e dos canais de drenagem de água com equipamentos adequados.
- 9. Requisitos específicos de limpeza do Centro Desportivo Olímpico (silo automóvel)**
As tarefas de limpeza abaixo indicadas abrangem as limpezas mensais que devem ser realizadas pelo adjudicatário.
- 9.1 Limpeza mensal:
- a) Limpeza dos mastros das bandeiras;
 - b) Limpeza das faixas de circulação e dos pilares dos andares do edifício;
 - c) Limpeza das ervas daninhas nos pavimentos de azulejo;
 - d) Limpeza com detergente dos 2 (dois) elevadores das traseiras, dos corrimãos de aço inoxidável com produto próprio para esse efeito e dos espelhos com detergente e aspiração do pó;
 - e) Recolha do lixo no interior das vedações da rede do edifício.
- 10. Requisitos específicos de limpeza para as Piscinas do Carmo**
As tarefas de limpeza abaixo indicadas abrangem as limpezas diárias, mensais e trimestrais que devem ser realizadas pelo adjudicatário.
- 10.1. Limpeza diária:
- a) Limpeza e desinfecção das casas de banho, dos balneários e dos duches (nomeadamente, sanitas, bacias, duches, pavimentos, secadores de mãos e bancos). Estas tarefas devem ser suspensas temporariamente caso as instalações sanitárias se encontrem a ser utilizadas pelos utentes;
 - b) Substituição dos artigos de uso diário das casas de banho (nomeadamente, papel higiénico, sabão líquido, toalhas de papel descartáveis e sacos para o lixo);
 - c) Limpeza do ginásio imediatamente após a utilização.
 - d) Limpeza e desinfecção dos equipamentos (nomeadamente, puxadores de porta, corrimãos, interruptores de energia eléctrica nas paredes, mesas e armários, cadeiras plásticas, mobiliário, placas de aviso, sinalética, pilares separadores dos acessos, portas de aço inoxidável, telefones, extintores, bebedouros, candeeiros de parede e equipamentos de iluminação);
 - e) Limpeza das portas e janelas de vidro, dos corredores e das escadas;
 - f) Recolha do lixo e substituição dos sacos para o lixo;
 - g) Limpeza das folhas no interior e na zona de lazer adjacente à piscina ao ar livre.
- 10.2. Limpeza mensal:
- a) Limpeza dos pavimentos de madeira, enceramento com cera de tipo antiderrapante e polimento;
 - b) Limpeza dos pavimentos de azulejo com detergente exclusivo para esse efeito e enceramento com cera de tipo antiderrapante;





- c) Limpeza dos acessos interiores e exteriores e da zona das piscinas;
- d) Limpeza do letreiro de aço inoxidável da entrada principal;
- e) Recolha do lixo do pátio e do jardim;
- f) Limpeza e desinfecção das casas de banho, dos balneários e dos duches (tecto e paredes de azulejo). Estas tarefas devem ser suspensas temporariamente caso as instalações sanitárias se encontrem a ser utilizadas pelos utentes;
- g) Recolha do lixo das caixas de visita e das sarjetas;
- h) Limpeza das portas de vidro, das portas de aço inoxidável, dos equipamentos de iluminação, dos cacifos e das ventoinhas de parede.

10.3. Limpeza trimestral:

Limpeza das caixas de visita e dos canais de drenagem de água com equipamentos adequados.

11. Requisitos específicos de limpeza para o Centro Desportivo do Nordeste da Taipa

As tarefas de limpeza abaixo indicadas abrangem as limpezas diárias, mensais, e semestrais que devem ser realizadas pelo adjudicatário.

11.1. Limpeza diária:

- a) Recolha do lixo dos pavimentos, das bancadas públicas, dos acessos interiores e exteriores e das zonas verdes exteriores, substituição dos sacos para o lixo e entrega dos contentores para o lixo à Companhia de Sistemas de Resíduos de Macau;
- b) Limpeza e desinfecção das casas de banho e dos balneários (nomeadamente, sanitas, bacias, duches, pavimentos, secador de mãos e bancos), substituição dos artigos de uso diário (nomeadamente, papel higiénico, toalhas descartáveis de papel, sabão líquido e sacos para o lixo). Estas tarefas devem ser suspensas temporariamente caso as instalações sanitárias se encontrem a ser utilizadas pelos utentes;
- c) Limpeza das portas de aço inoxidável;
- d) Limpeza e desinfecção dos elevadores (nomeadamente, corrimãos de aço inoxidável com produto próprio para este efeito, espelhos e aspiração do pó);
- e) Limpeza e desinfecção dos equipamentos das salas polivalentes (nomeadamente, pavimentos, portas, espelhos, janelas, mesas, bancos, corrimãos e colchões de *fitness*);
- f) Limpeza dos pavimentos de madeira após a sua utilização. É obrigatória a utilização de detergente especial para esse efeito para que não danifique os pavimentos;
- g) Limpeza das águas estagnadas nas bancadas públicas e dos campos de ténis;
- h) Limpeza dos equipamentos (nomeadamente, cadeiras, mesas desdobráveis, sinalética, placas de aviso e tapumes).

11.2. Limpeza mensal:

- a) Limpeza das portas e janelas de vidro da entrada principal;
- b) Limpeza dos pavimentos de madeira, enceramento com cera de tipo antiderrapante e polimento;
- c) Limpeza dos pavimentos de azulejo com detergente exclusivo para este efeito e enceramento com cera de tipo antiderrapante;





- d) Limpeza dos acessos (nomeadamente, átrio, balcão de atendimento e dos corredores em todos os andares);
- e) Limpeza da área das bancadas públicas e da plataforma (nomeadamente, bancadas públicas do pavilhão, campos de ténis ao ar livre e salas de *squash*);
- f) Limpeza e desinfecção das salas de estar e das salas polivalentes;
- g) Limpeza e desinfecção dos tapetes e pavimentos de borracha, aspiração do pó e desodorização;
- h) Limpeza e desinfecção das casas de banho, dos balneários e dos duches (tectos e paredes de azulejo). Estas tarefas devem ser suspensas temporariamente caso as instalações sanitárias se encontrem a ser utilizadas pelos utentes.

11.3. Limpeza mensal em altura:

Utilização de equipamentos elevatórios e artigos de limpeza adequados. A limpeza em altura deve ir apenas até à zona onde o equipamento elevatório e as varas de expansão alcancem, com uma altura do equipamento elevatório de 8 metros, com um comprimento das varas até 3 metros, ou seja, pode-se alcançar uma altura de 10 metros:

- a) Limpeza das portas e janelas de vidro superiores (incluindo os lados das janelas) e das paredes exteriores;
- b) Limpeza do letreiro da porta principal e dos lustres pendentes da entrada principal e do acesso à bancada pública.

11.4. Limpeza semestral:

Limpeza das caixas de visita e dos canais de drenagem de água com equipamentos adequados.

12. Requisitos específicos de limpeza para o Estádio da Universidade de Macau (N9)

As tarefas de limpeza abaixo indicadas abrangem as limpezas diárias, mensais e semestrais que devem ser realizadas pelo adjudicatário.

12.1 Limpeza diária:

- a) Recolha do lixo dos pavimentos interiores e exteriores e das zonas verdes exteriores, substituição dos sacos para o lixo e entrega dos contentores para o lixo à Companhia de Sistemas de Resíduos de Macau;
- b) Limpeza e desinfecção das casas de banho e dos balneários (nomeadamente, sanitas, bacias, pavimentos, secadores de mãos e bancos), substituição dos artigos de uso diário (nomeadamente, papel higiénico, toalhas descartáveis de papel, sabão líquido e sacos para o lixo). Estas tarefas devem ser suspensas temporariamente caso as instalações sanitárias se encontrem a ser utilizadas pelos utentes;
- c) Limpeza das portas de aço inoxidável;
- d) Limpeza e desinfecção dos equipamentos das salas polivalentes (nomeadamente, pavimentos, portas, espelhos, janelas, mesas, bancos, corrimãos e colchões de *fitness*);
- e) Limpeza dos campos ao ar livre após a sua utilização com água ou detergente exclusivo para esse efeito e que não os danifiquem;
- f) Recolha do lixo e limpeza das águas estagnadas nas bancadas públicas ao ar livre;





- g) Recolha do lixo das zonas verdes exteriores;
- h) Recolha do lixo das áreas ao ar livre e dos acessos interiores e exteriores;
- i) Limpeza da água estagnada nos campos de ténis e nos campos de voleibol;
- j) Limpeza dos equipamentos (nomeadamente, cadeiras, mesas desdobráveis, sinalética, placas de aviso e tapumes).

12.2 Limpeza mensal:

- a) Limpeza das portas e janelas de vidro da entrada principal;
- b) Limpeza dos pavimentos de azulejo com detergente exclusivo para esse efeito e enceramento com cera de tipo antiderrapante;
- c) Limpeza dos acessos (nomeadamente, balcão de atendimento e corredores em todos os andares);
- d) Limpeza das bancadas públicas ao ar livre e da plataforma;
- e) Limpeza das salas de estar e das salas polivalentes e dos respectivos equipamentos (nomeadamente, pavimentos, portas, espelhos, janelas, mesas, bancos, corrimãos e colchões de *fitness*);
- f) Limpeza, desinfecção dos tapetes e dos pavimentos de borracha, aspiração do pó e desodorização;
- g) Recolha do lixo e substituição dos sacos para o lixo;
- h) Limpeza e desinfecção das casas de banho, dos balneários e dos duches (tectos e paredes de azulejo). Estas tarefas devem ser suspensas temporariamente caso as instalações sanitárias se encontrem a ser utilizadas pelos utentes.

12.3 Limpeza mensal em altura:

Utilização de equipamentos elevatórios e artigos de limpeza adequados e limpeza das janelas de vidro superiores do interior e exterior da instalação e paredes exteriores. A limpeza em altura deve ir apenas até à zona onde o equipamento elevatório e as varas de expansão alcancem, com uma altura do equipamento elevatório de 12 metros, com um comprimento das varas até 3 metros, ou seja, pode-se alcançar uma altura de 15 metros.

12.4 Limpeza semestral:

Limpeza das caixas de visita e dos canais de drenagem de água com equipamentos adequados.

13. Requisitos específicos de limpeza para o Kartódromo de Coloane

As tarefas de limpeza abaixo indicadas abrangem as limpezas diárias, mensais e semestrais que devem ser realizadas pelo adjudicatário.

13.1 Limpeza diária:

- a) Limpeza e desinfecção dos equipamentos dos gabinetes de trabalho e das arrecadações (nomeadamente, pavimentos, portas, janelas, mesas e cadeiras);
- b) Limpeza da área interior do edifício e das vedações de rede;
- c) Limpeza das bancadas públicas e do circuito.

13.2 Limpeza mensal:





- a) Limpeza das partículas de borracha do circuito 2 (duas) vezes por mês;
- b) Limpeza dos vidros exteriores dos 2.º e 4.º andares do edifício;
- c) Limpeza dos ralos de escoamento de água, recolha do lixo e limpeza das águas estagnadas;
- d) Limpeza do terraço, recolha do lixo e limpeza das águas estagnadas;
- e) Limpeza da placa de publicidade e da sinalética da entrada principal;
- f) Limpeza e desinfecção dos filtros de pó e das saídas de ar dos aparelhos de ar condicionado;
- g) Limpeza e tratamento antiferrugem dos mastros de bandeira e da placa da entrada principal.

13.3 Limpeza semestral:

Limpeza das caixas de visitas e dos canais de drenagem de água com equipamentos adequados.

14. Requisitos específicos de limpeza para o Centro Náutico de Hác-Sá

As tarefas de limpeza abaixo indicadas abrangem as limpezas diárias e anuais que devem ser realizadas pelo adjudicatário.

14.1 Limpeza diária:

- a) Limpeza da praça (nomeadamente, lavagem dos acessos interiores e exteriores do edifício e recolha do lixo);
- b) Limpeza das conchas e das lamas, em especial das lamas acumuladas na parte inferior da rampa de entrada e saída de embarcações;
- c) Limpeza e desinfecção das salas polivalentes.

14.2 Limpeza anual:

Limpeza das caixas de visitas, das caixas retentoras de gordura e dos canais de drenagem de água com equipamentos adequados.

15. Requisitos específicos de limpeza para o Centro Náutico de Cheoc-Van

As tarefas de limpeza abaixo indicadas abrangem as limpezas diárias, bimensais e anuais que devem ser realizadas pelo adjudicatário.

15.1 Limpeza diária:

- a) Limpeza da praça (nomeadamente, lavagem dos acessos interiores e exteriores do edifício e recolha do lixo);
- b) Limpeza e desinfecção das salas polivalentes.

15.2 Limpeza bimensal:

- a) Limpeza das conchas e das lamas, em especial das lamas acumuladas na parte inferior da rampa de entrada e saída de embarcações;
- b) Limpeza das salas polivalentes.

15.3 Limpeza anual:

Limpeza das caixas de visitas, caixas retentoras de gordura e dos canais de drenagem de água com equipamentos adequados.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V –
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

16. Dimensões dos pavimentos das instalações desportivas nas Ilhas

Instalação desportiva	Local de limpeza	Quantidade	Dimensões dos pavimentos de mármore (1)	Dimensões dos pavimentos de azulejo (1)	Dimensões dos tapetes (1)
Estádio do Centro Desportivo Olímpico	Caixas de visita	78	167 m ²	9000 m ²	175.7 m ²
	Balneários	12			
	Casas de banho	83			
	Sanitas	397			
Campo de Hóquei do Centro Desportivo Olímpico	Caixas de visitas	39	68.3 m ²	1200 m ²	195.3 m ²
	Duches	5			
	Casas de banho	7			
	Sanitas	20			
Quintal Desportivo (edifício de apoio multifuncional, campo de basquetebol, campo de futebol de relva artificial, campo de futebol em miniatura/zona de lançamento) do Centro Desportivo Olímpico	Caixas de visita	3	Não existe	750 m ²	Não existe
	Balneários	2			
	Casas de banho	3			
	Sanitas	9			
Quintal Desportivo (pista de treinos e campo de ténis) do Centro Desportivo Olímpico	Caixas de visita	3	42 m ²	Não existe	Não existe
	Balneários com casas de banho	2			
	Sanitas	3			
Piscina Olímpica do Centro Desportivo Olímpico	Caixas de visita	20	Não existe	7800 m ²	Não existe
	Balneários	7			
	Casas de banho	18			
	Sanitas	75			
Centro Desportivo Olímpico (campo de basquetebol de três, zona de badminton e zona desportiva e lazer)	Caixas de visita	4	Não existe	Não existe	Não existe
	Casas de banho	4			
	Sanitas	9			





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V –
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 2/ID/2024
Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas
pelo Instituto do Desporto nas Ilhas

Instalação desportiva	Local de limpeza	Quantidade	Dimensões dos pavimentos de mármore ⁽¹⁾	Dimensões dos pavimentos de azulejo ⁽¹⁾	Dimensões dos tapetes ⁽¹⁾
Piscinas do Carmo	Caixas de visita	7	Não existe	1400 m ²	Não existe
	Balneários	6			
	Casas de banho	6			
	Sanitas	14			
Centro Desportivo Nordeste da Taipa	Caixas de visitas	6	Não existe	1100 m ²	23 m ²
	Balneários com casas de banho	6			
	Casas de banho	2			
	Sanitas	27			
Estádio da Universidade de Macau (N9)	Caixas de visitas	2	Não existe	3000 m ²	Não existe
	Balneários	4			
	Casas de banho	8			
	Sanitas	75			
Kartódromo de Coloane	Caixas de visitas	25	Não existe	400 m ²	120 m ²
	Balneários	2			
	Casas de banho	9			
	Sanitas	20			
Centro Náutico de Hác-Sá	Caixas de visitas	16	Não existe	700 m ²	Não existe
	Balneários	2			
	Casas de banho	7			
	Sanitas	23			
Centro Náutico de Cheoc-Van	Caixas de visitas	20	Não existe	400 m ²	Não existe
	Balneários	4			
	Casas de banho	6			
	Sanitas	10			

Observações:

⁽¹⁾ Os valores apresentados servem apenas de referência.

